Proc. Administrativo 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 17/04/2026 às 11:09:58

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SGDETC, PMM-SGDETC-DDE, PMM-SGDETC-DGC-CDGC, PMM-SADM-DGA-SCL-ACF, PMM-SGDETC-DDE-SE, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Requisição de Compra - Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para a Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, na modalidade de dispensa de Licitação, no valor total de **R$ 34.800,00,** através da **Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania** ,para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Matheus Carvalho Carneiro
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania

Anexos:

Cartao_CNPJ.pdf
CND_Estadual.pdf
CND_Federal.pdf
CND_FGTS.pdf
CND_Municipal.pdf
CND_Trabalhista.pdf
Contrato.pdf
DFD.pdf
Edital_01.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_N_004.pdf
Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos.pdf
Proposta.pdf
Termo_de_Referencia.docx
Termo_de_Referencia.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.102.509/0001-72 **MATRIZ**		**20/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE MAFRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO FREDERICO HEYSE	**1386**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.300-070	**CENTRO II ALTO DE MAFRA**	**MAFRA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABINETE@MAFRA.SC.GOV.BR	**(47) 3641-4000/ (47) 3641-4025**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE MAFRA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2026** às **10:10:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC**
CNPJ/CPF: **82.515.859/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140015652084**
Data de emissão:	**12/01/2026 01:38:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**11/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/01/2026 13:45:11

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/01/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:26 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.
Código de controle da certidão: **1B90.4100.08F6.7773**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.102.509/0001-72

Razão Social: MUNICIPIO DE MAFRA

Endereço: AV PREFEITO FREDERICO HEYSE 1386 / CENTRO II ALTO DE M / MAFRA / SC / 89300-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040118190546350603

Informação obtida em 17/04/2026 10:16:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 12/01/2026 13h47min

Número	Validade
12716	12/05/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SERVICO DE APOIO AS MED E PEQ EMP SC - SEBRAE CNPJ: 82515859000106

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWKHVQ8E5ABFDB2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 12 de Janeiro de 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Certidão nº: 2690403/2026
Expedição: 12/01/2026, às 13:46:18
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.515.859/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CODEPLAN

Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

Pelo presente instrumento, **o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC-SC**, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo n.º 400, Bairro Centro, CEP 89.300.174, na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente, **Senhor Emerson Maas**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA-SEBRAE/SC**, doravante designado SEBRAE/SC ou CONTRATADO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Rodovia SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, CEP. 88030-000, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.515.859/0001-06, neste ato representado por seu Carlos Henrique Ramos Fonseca, Diretor Superintendente, inscrito no CPF nº 28xx45xx978 e por seu Fabio Búrigo Zanuzzi, Diretor Técnico, inscrito no CPF nº 72xx32xx63xx1. **CONTRATADA**, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

Este contrato é celebrado por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **75, inc. XV** da Lei 14.133/2021, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo n° 004/2025 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Contratação de Consultoria e ações de capacitação para Consolidação da Rota Turística Encantos do Planalto Norte.

Detalhadamente do objeto:

1.1 <u>Para novas adesões de empresas:</u>
1.2 Sensibilização e Diagnóstico

1.2.1 A etapa de Sensibilização e Diagnóstico é composta por atividades de identificação do potencial turístico da área / região, mapeamento georreferenciado da oferta turística e sensibilização do trade-turístico da região em estudo;

1.2.2 Realizar palestra de sensibilização nos municípios para novos representantes do trade-turístico. Apresentação do tema e oportunidades com a implantação da Rota Turística, com Assinatura do Termo de Adesão dos novos participantes;

1.2.3 Realizar workshop regional para aplicação de diagnóstico individual para os novos empreendimentos participantes com o objetivo de captar dados para subsidiar a elaboração do Plano de Melhorias do empreendimento.

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

1.3 Desenvolvimento de Produtos Turísticos

1.3.2 Esta etapa da metodologia consiste na definição do cardápio de produtos e serviços que farão parte da Rota Turística e na orientação do processo de desenvolvimento / melhoria para que estes produtos e serviços possam atender as exigências da demanda;

1.3.3 Realizar visita técnica aos novos empreendimentos participantes do projeto, com o objetivo de validar das informações inseridas no diagnóstico, registro de imagens (fotos e vídeos), com o objetivo de subsidiar informações para a elaboração do Plano de Melhorias da estrutura e dos serviços oferecidos na propriedade (Visita Técnica de até 4h de duração por empreendimento);

1.3.4 Elaborar os planos de melhorias. A partir da visita técnica, será elaborado o Plano de Melhorias (entregue para cada um dos novos empreendimentos integrantes do projeto), com vistas a orientar o processo de desenvolvimento / melhoria da estrutura e dos serviços oferecidos nestes estabelecimentos;

1.3.5 Realizar evento regional de entrega dos Planos de Melhorias aos empreendimentos.

1.4 Integração à Rota Encantos do Planalto Norte e aos Roteiros Municipais

1.4.1 Realizar Oficinas regionais de co-criação para integração das novas empresas participantes aos Roteiros existentes.

1.5 <u>Para empresas em continuidade do Projeto 2022/2023/2024:</u>

1.6 Adesão das empresas de continuidade

1.6.1 Realizar palestra de sensibilização nos municípios para representantes das empresas participantes do projeto entre 2022 e 2024, com apresentação das ações a serem realizadas e Assinatura do Termo de Adesão.

1.7 Formatação de Experiência Turística – Ciclo 1

O empreendedor tomar consciência, conhecer o que é o turismo de experiência, o que o seu empreendimento poderá oferecer, onde poderá chegar com esta participação.

A formatação de experiência turística tem como objetivo criar e estruturar produtos e serviços turísticos que ofereçam aos visitantes experiências únicas e memoráveis. Isso envolve planejar cada detalhe da jornada do turista, desde a escolha de roteiros, atividades e interações culturais até a personalização do atendimento.

A ideia é que essa experiência seja diferenciada e adaptada às expectativas do público-alvo, envolvendo aspectos como:

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

- Autenticidade: Envolver a cultura local, tradições e costumes;
- Sustentabilidade: Garantir que a experiência respeite o meio ambiente e as comunidades locais;
- Conectividade emocional: Proporcionar momentos que criem vínculos emocionais com o destino;
- Qualidade: Assegurar que todos os serviços oferecidos estejam dentro dos padrões de excelência.

Em resumo, a formatação da experiência turística busca transformar a simples visita em uma vivência que inspire e surpreenda os turistas.

1.7.1 Capacitações coletivas e consultorias individuais para criação de Experiências Turísticas:

1.7.1.1 FASE 1: CONHECER E APRENDER

- ✓ Consultoria Coletiva: O que é Experiência Turística e Tendências de Mercado Aprendendo com outras experiências (Cases de Sucesso) + Apresentação do Ciclo 1 de Construção da Experiência Turística e Adesão dos participantes;
- ✓ Consultoria Coletiva: História e Identidade: descobrindo o legado da nossa região;
- ✓ Consultoria Individualizada: Visita técnica de Consultor ao empreendimento (até 4 horas por empreendimento);
- ✓ Avaliação das visitas realizadas e construção do Plano de Ação do Empreendimento para a experiência;
- ✓ Consultoria Coletiva para entrega dos Planos de Ação para os participantes.

1.7.1.2 FASE 2: CRIAR

- ✓ Consultoria Coletiva: Construindo a sua Experiência e Identificando as referências;
- ✓ Consultoria Coletiva: Apresentação individual da ideia da experiência construída no Canvas e feedback do grupo auxiliando no preenchimento;
- ✓ Consultoria Coletiva: Feedback Missão de Reconhecimento e Criação da Ficha de Produto – Ciclo 1;
- ✓ Reunião de Encerramento das atividades e Assinatura da adesão do Ciclo 2.

1.8 Ações para os dois grupos de empresas – continuidade e novas

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

Estas ações visam integrar os dois grupos de empresas participantes, e acontecerão de forma regional.

1.9 Ações de Governança:

1.9.1 Consultorias para orientar a atuação dos 3 Grupos de Trabalho:

1.9.1.1 Projetos;

1.9.1.2 Comercialização;

1.9.1.3 Comunicação;

1.9.2 Consultoria para formatação de Clicloturismo – ciclo 1:

1.9.2.1 Definição da ideia e propósito

1.9.2.1.1 Qual o objetivo da rota?

1.9.2.1.2 Qual público-alvo?

1.9.2.2 Escolha do trajeto

1.9.2.2.1 Estudo de viabilidade entre os municípios: segurança, atrativos, paisagens, infraestrutura de apoio.

1.9.2.2.2 Mapeamento de estradas vicinais, trilhas, rodovias secundárias e ciclofaixas existentes.

1.9.2.2.3 Definição da distância total, pontos de parada e nível de dificuldade.

1.9.2.2.4 Verificação de conectividade com outros modais (ônibus, trens).

1.9.2.3 Diagnóstico do Território

1.9.2.3.1 Levantamento de atrativos turísticos em cada município.

1.9.2.3.2 Identificação de serviços (hospedagem, alimentação, artesanato, aluguel de bikes, manutenção).

1.9.2.3.3 Envolvimento de comunidades e empreendedores locais.

1.9.2.3.4 Análise de segurança e sinalização viária.

1.9.2.4 Planejamento do Projeto

1.9.2.4.1 Elaboração do mapa preliminar da rota.

1.9.2.4.2 Definição de pontos estratégicos (checkpoints, locais de apoio, áreas de descanso).

1.9.3 Consultoria para orientação de gestores municipais com o intuito de auxiliar na proposição de projetos, implantação das ações de seus planos e turismo municipais e Regional (PEDER).

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

1.10 Ações de Promoção da Rota

1.10.1 Consultoria de Marketing para a Divulgação da Rota Encantos do Planalto Norte:

1.10.1.1 Orientação coletiva para as empresas fortalecerem sua comunicação nas redes sociais;

1.10.1.2 Criação de 100 peças gráficas com textos de apoio para redes sociais (feed e reals);

1.10.1.3 Material gráfico digital dos Roteiros já precificados em 2024 e 2025 para ser entregue nos Famtours;

1.10.1.4 Ajustes nos Cadernos dos Roteiros Municipais, com a inclusão das novas empresas.

1.10.2 Produção de 2 vídeos de divulgação da Rota;

1.10.3 Festival Gastronômico Regional:

1.10.3.1 Módulo 1- Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa

1.10.3.2 Módulo 2 - Identidade visual

1.10.3.3 Módulo 3- Design gráfico

1.10.3.4 Módulo 4 - Marketing digital

1.10.3.5 Módulo 5 - Capacitação e mercado

1.10.3.6 Módulo 6 - Gestão e indicadores e da experiência do cliente

Observação: Não estão contempladas nesta proposta as veiculações dos materiais criados (divulgação on-line e off-line), impressões, brindes e eventos de lançamento.

1.11 Ações de Capacitação:

1.11.1 Capacitação em Vídeo Marketing;

1.11.2 Capacitação sobre Atendimento aos Turistas/Anfitriões;

1.11.3 Capacitação em Finanças.

1.12 Ações de Acesso a Mercado:

1.12.1 1 Missão Nacional;

1.12.2 1 Missão de Reconhecimento;

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

1.12.3 3 Famtours

1.12.4 Apoio na participação de 1 Feira Estadual (visita e atendimento no Estande da SETUR, a ser articulado em parceria com à IGR Caminhos do Contestado).

1.12.5 Apoio na participação de 1 Feira Nacional (visita e atendimento no Estande da SETUR, a ser articulado em parceria junto à IGR Caminhos do Contestado).

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência inicial de 09 (nove) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Municípios, até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, nos termos previsto no art. 107, da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor do fornecimento do objeto deste contrato será correspondendo a um total de **R$ 411.858,33** (quatrocentos e onze oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) em 8 (oito) parcelas mensais correspondendo **51.482,29** (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) referentes ao exercício financeiro vigente do Consórcio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O valor deste contrato será automaticamente reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado anualmente, podendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias utéis após o recebimento de relatório mensal aprovado pela CONTRATANTE, emissão de nota fiscal atestada, e comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

PARÁGRAFO TERCEIRO Os pagamentos serão realizados através de transferência eletrônica e ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada.

PARÁGRAFO QUARTO Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS

É permitida, a partir do próximo período de vigência contratual, a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Segunda, observada as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores, definidos na Cláusula Segunda deste contrato de prestação de serviços, de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.90.00.00.00 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas.

PARÁGRAFO ÚNICO As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato;

II - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste Termo de Contrato;

III - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de acompanhamento e fiscalização ou fiscal especialmente designados;

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

V - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

VI - Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato;

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações deste contrato e Termo de Referencia;

II - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato;

III - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/21, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade dele;

IV - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

V- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VI - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

VII - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

VIII- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

IX - Responder civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou sua demora, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

X - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

XII – Cumprir o Termo de Referencia conforme Processo Administrativo nº 04/2025 e anexo único desse contrato.

XIII - A desistência do empreendimento vinculado a proposta, deverá ser suprida com adesão de um novo empreendimento do município correspondente.

XIV Em caso de não substituição de novo empreendimento, o CONTRATADO ficará condicionado ao item 5 da clausula sétima da minuta contratual.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato e fiscal serão especialmente designados, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei no 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento pelo CONTRATANTE nos termos da cláusula quarta, poderá implicar a suspensão dos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO O valor devido deverá ser corrigido pelo índice de atualização monetária o INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Por suspensão injustificada dos serviços, fica a CONTRATADA sujeito a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de suspensão, incidente sobre o valor do contrato, a ser

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

calculado desde o 6° (sexto) dia de suspensão até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

III - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do serviço contratado, sem prejuízo de outras sanções;

IV - Transcorridos 30 (trinta) dias de suspensão dos serviços, caso não opte o CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

PARÁGRAFO PRIMEIRO Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO Se o descumprimento do contratado gerar consequências gravosas ao CONTRATANTE, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguardando- se o direito à indenização pelas perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO Caso sejam constatadas as infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme art. 104, inc. I da Lei 14.133/21;

II - Extingui-lo unilateralmente, observado o disposto no 106, inc. III c/c §2° da Lei 14.133/21

III - Aplicam-se para extinção contratual o disposto nas leis 14.133/21 e 10.406/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O presente contrato poderá ser extinto quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, no que couber, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

PARÁGRAFO TERCEIRO A extinção unilateral por parte da CONTRATADA, antes do prazo previsto na cláusula segunda deste contrato, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de infração contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

I- Lei 14.133/2021;

II- Código Civil;

III- Código Processo Civil;

IV- Código Processo Penal;

V- Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO QUARTO – As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mafra/SC para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Resolução N° 11 do CODEPLAN-SC, para que produzam os devidos efeitos.

Mafra-SC, 23 de abril de 2025.

EMERSON MAAS
Presidente do CODEPLAN-SC-
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONTRATADO

FÁBIO BURIGO ZANUZZI
DIRETOR TÉCNICO
CONTRATADO

Testemunhas:

Jaime Arcino Dias Junior
CPF: 55X.X82.X09-3X

Pedro Cherem Pirajá Martins
CPF: 09X.8XX.0X7-X8

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

Uso Interno

ANEXO 1 - CRONOGRAMA FISICO / FINANCEIRO

Projeto:	Gestão	Novos Participantes	Formatação Experiência	GT Projetos	GT Comercialização	GT Marketing	Consultoria Marketing	Curso Videomarketing - 4 turmas	Curso Anfitriões - 3 trurmas	Curso Finanças - 3 turmas	Missões	FAMTOURs	Consultoria Cicloturismo	Consultoria gestores municipais	Festival Gastronômico Regional
ABRIL	**Entre 23/04 a 25/04 -** Sensibilização Porto União e Irineópolis	**23/04 a 25/04** - Oficina Diagnóstico	**23/04 a 25/04** - Consultoria Coletiva: O que é Experiência Turística e Tendências de Mercado + Aprendendo com outras experiências (apresentação de Cases de Sucesso) + Apresentação do Projeto e Adesão.	**28/04** 1º encontro - presencial	**29/04** 1º encontro - presencial	**30/04** 1º encontro - ´presencial							Início Consultoria Cicloturismo	Início Consultoria Gestores Municipais	Início Consultoria Festival Gastronômico
MAIO	6 ou 7/05 - lançamento projeto	Consultoria Individualizada: Realizar visita técnica aos novos empreendimentos participantes do projeto	**05/05 a 09/05 -** Consultoria Coletiva: História e Identidade: descobrindo o legado da nossa região.	2º encontro - online	2º encontro - online	2º encontro - online	Início Consultoria coletiva para as empresas fortalecerem sua comunicação nas redes sociais + Entrega 20 peças	**12 a 16/05** - Monte Castelo **(PRESENCIAL)** **19 a 23/05** - Canoinhas **(PRESENCIAL)**			**30/05** - Missão BNT Mercosul				
JUNHO		Consultoria Individualizada: Realizar visita técnica aos novos empreendimentos participantes do projeto	Consultoria Individualizada: Visita técnica de Consultor ao empreendimento + construção do Plano de Ação.						**18 e 19/06 (PRESENCIAL)** - Seu Negócio tem valor - Itaiópolis, Major Vieira e Três Barras	**11 a 13/06** - Bela Vista do Toldo **(PRESENCIAL)** **25 a 27/06** - Papanduva **(PRESENCIAL)**		**03 e 04/06**- Famtour Premium			
JULHO		Construção Plano de Melhoria	Consultoria Individualizada: Visita técnica de Consultor ao empreendimento + construção do Plano de Ação.	3º encontro - presencial	3º encontro - presencial	3º encontro - presencial	Encerramento consultoria coletiva para as empresas fortalecerem sua comunicação nas redes sociais + Entrega 30 peças		**02/07 (VIRTUAL) -** História e Patrimônio ; **16/07 (VIRTUAL)** - Nosso Contestado	**16 a 18/07** - Irineópolis **(PRESENCIAL)**					
AGOSTO		**11 a 15/08** - Oficina Roteirização + Apresentação Experiência 2026	Consultoria Individualizada: Visita técnica de Consultor ao empreendimento + construção do Plano de Ação. **18 a 22/08** - Consultoria Coletiva para entrega dos Planos de Ação.					**04 a 08/08** - Mafra **(PRESENCIAL)** **18 a 22/08** - Porto União **(PRESENCIAL)**	**12, 13 e 14/08 - (PRESENCIAL)** Aplicando o que aprendeu - Itaiópolis, Major Vieira e Três Barras		**Última semana com data a definir** - Missão Nacional				
SETEMBRO		Construção Plano de Melhoria	**22 a 26/09** - Consultoria Coletiva: Construindo a sua Experiência e Identificando as referências.	4º encontro - online	4º encontro - online	4º encontro - online	Entrega 30 peças				**08 e 09/09** - Missão Reconhecimento	**10 e 11/09** - Famtour Erva-Mate	Finalização Consultoria Cicloturismo		**06 a 21/09** Festival Gastronômico
OUTUBRO		**20/10 a 24/10** - Evento entrega Planos de Melhorias	**06 a 10/10** - Consultoria Coletiva: Apresentação individual da ideia da experiência construída no Canvas e feedback do grupo auxiliando no preenchimento e **27/10 a 31/10** - Coletiva: Feedback Missão de Reconhecimento e Criação da Ficha de Produto – Ciclo 1.				Entrega 20 peças + Entrega 2 vídeos regionais					**14 e 15/10** - Famtour Geral			Finalização Consultoria Festival Gastronômico
NOVEMBRO			**10 a 14/11** - Evento de Encerramento das atividades e Assinatura da adesão do Ciclo 2.				Entrega Cadernos Municipais/Regional + Material Gráfico dos Roteiros Precificados							Finalização Consultoria Gestores Municipais	
DEZEMBRO				5º encontro - presencial	5º encontro - presencial	5º encontro - presencial									
FINANCEIRO	6358,33	73.000,00	99.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	22.500,00	8.500,00	14.000,00	4.500,00	46.000,00	46.000,00	13.000,00	23.000,00	47.000,00
														TOTAL	411858,33

Clicksign f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

CT-VLI.25.000182 - CODEPLAN-SC.pdf

Documento número #f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a

Hash do documento original (SHA256): 1935993b6fe6baf1c21a11d5c563ff4b9ef9e4c4fe1c6d0ff341546c9eca8a12

Assinaturas

Pedro Piraja
Assinou para aprovar em 23 abr 2025 às 13:56:40

Emerson Maas
Assinou em 24 abr 2025 às 10:00:57

Fabio Búrigo Zanuzzi
Assinou para aprovar em 24 abr 2025 às 08:47:48

Jaime Arcino Dias Junior
Assinou como testemunha em 23 abr 2025 às 14:15:05

Carlos Henrique Ramos Fonseca
Assinou em 25 abr 2025 às 20:44:28

Log

23 abr 2025, 12:08:05	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 criou este documento número f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2025 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 abr 2025, 12:08:06	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: pedropiraja@sc.sebrae.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Piraja.
23 abr 2025, 12:08:06	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: gabinete.mafra@mafra.sc.gov.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Emerson Maas.

23 abr 2025, 12:08:07	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: Fabio@sc.sebrae.com.br para assinar para aprovar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Búrigo Zanuzzi.
23 abr 2025, 12:08:08	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: Jaime@sc.sebrae.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jaime Arcino Dias Junior.
23 abr 2025, 12:08:08	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: cfonseca@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Henrique Ramos Fonseca.
23 abr 2025, 13:56:41	Pedro Piraja assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedropiraja@sc.sebrae.com.br. IP: 177.174.241.198. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.571561543059765 e longitude -48.51178803894106. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1185.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 abr 2025, 14:15:06	Jaime Arcino Dias Junior assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail Jaime@sc.sebrae.com.br. IP: 177.155.133.66. Componente de assinatura versão 1.1185.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 abr 2025, 08:47:48	Fabio Búrigo Zanuzzi assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail Fabio@sc.sebrae.com.br. IP: 186.211.104.74. Componente de assinatura versão 1.1186.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 abr 2025, 10:00:58	Emerson Maas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabinete.mafra@mafra.sc.gov.br. IP: 45.7.128.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.124021 e longitude -49.8061241. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1186.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 abr 2025, 20:44:28	Carlos Henrique Ramos Fonseca assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cfonseca@sc.sebrae.com.br. IP: 179.181.94.113. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.587236189508875 e longitude -48.55239035936652. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1189.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 abr 2025, 20:44:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f9eaf259-2482-4d5a-a09f-10bd1fc8d57a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Centro de Empreendedorismo Osmar Werner
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 – Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 004/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

Responsável pela Demanda: João Lázaro Lelis Ferreira

E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

1.Objeto: Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade às ações de desenvolvimento do setor gastronômico no Município de Mafra/SC, por meio da estruturação, planejamento e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, utilizando consultoria especializada, capacitações e apoio técnico. A iniciativa visa fortalecer os empreendimentos locais, promover a valorização da identidade cultural e fomentar o turismo e a geração de renda, consolidando o evento como instrumento de desenvolvimento econômico e atendimento ao interesse público.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	07	Meses	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania	**Serviços**	**Não continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Médio

5. Estimativa de valor: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

6. Prazo de entrega/execução: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

7. Local de entrega/execução: O serviço será prestado em local definido pela contratante

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Rubia Coelho Zeithammer.

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Matheus Carvalho Carneiro e Ana Cristina Lourenço

OBSERVAÇÕES: Fundamentação Legal: Art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Mafra - SC, 17 de abril de 2026.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Edital

Processo licitatório nº 256/2025

Dispensa de Licitação Presencial nº 170/2025

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos do processo licitatório nº **256/2025 RATIFICO** o, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, Dispensa de Licitação Presencial, em favor da Pessoa Jurídica de direito privado**, SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE**, inscrita sob o **CNPJ nº 82.515.859/0001-06**, situado na Rod. José Carlos Daux, Lote 02 Parque Tec Alfa, Bairro João Paulo, Município de Florianópolis. Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026. Objeto do procedimento licitatório é: *CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, A SEREM PRESTADOS PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE/SC), NO ÂMBITO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA 2025/2026. A CONTRATAÇÃO VISA À IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AO INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL, À SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS, À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES E LIDERANÇAS, À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E À VALORIZAÇÃO DAS VOCAÇÕES PRODUTIVAS DE ITUPORANGA, POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS EM ÁREAS COMO INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, TURISMO E INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA. PD 10.967/2025*
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 393.936,00 (trezentos e noventa e três mil novecentos e trinta e seis reais).

Ituporanga, 03 de junho de 2025.

GEISON KURTZ
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025
Dispensa de Licitação Presencial Nº 170/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1- **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, A SEREM PRESTADOS PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE/SC), NO ÂMBITO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA 2025/2026. A CONTRATAÇÃO VISA À IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AO INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL, À SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS, À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES E LIDERANÇAS, À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E À VALORIZAÇÃO DAS VOCAÇÕES PRODUTIVAS DE ITUPORANGA, POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS EM ÁREAS COMO INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, TURISMO E INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA. PD 10.967/2025.**

1.1- ITENS:

1 - COMBO ESPECIAL					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
1	1	UNIDADE	EIXO GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS: EVENTO: TRANSFORMAR JUNTOS SC; GESTÃO MUNICIPAL, SIMPLIFICAÇÃO, SALA DO EMPREENDEDOR E COMPRAS PÚBLICAS. - DATA SEBRAE - ANÁLISE DE PROJETOS: PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA (PSPE). - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA O PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA (PSPE). - PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA (PSPE). - ACOMPANHAMENTO MENSAL DA EXECUÇÃO. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 20.328,00	R$ 20.328,00
2	1	UNIDADE	EIXO LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA: CURSO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO UNIVERSIDADE CORPORATIVA SEBRAE - CURSO DE FORMAÇÃO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AVANÇADO PRESENCIAL - APRIMORAMENTO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO - MARATONA DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 12.516,00	R$ 12.516,00
3	1	UNIDADE	EIXO SIMPLIFICAÇÃO: SIMPLIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS. - WEBINAR ANUAL DE SIMPLIFICAÇÃO. - CARTILHA DE SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZANDO SEU MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO SIMPLIFICAÇÃO DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 7.728,00	R$ 7.728,00
4	1	UNIDADE	EIXO SALA DO EMPREENDEDOR: ESTRUTURAÇÃO SALA DO EMPREENDEDOR OU APRIMORAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR. - SOLUÇÕES SEBRAE PARA O EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO. - CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS ATENDENTES DA SALA DO EMPREENDEDOR. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO SALA DO EMPREENDEDOR DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 33.264,00	R$ 33.264,00
5	1	UNIDADE	EIXO COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO: CONSULTORIA PARA FOMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS. - CAPACITAÇÃO DE APRIMORAMENTO COMPRADORES. - CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO COMPRADORES; AGRICULTURA FAMILIAR. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO	R$ 16.044,00	R$ 16.044,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

			TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.		
6	1	UNIDADE	EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: QUADRINHOS EMPREENDEDORES DO FUTURO. - CADERNO DE ATIVIDADES. - SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA. - FORMAÇÃO DE GESTORES; PARCERIA COM INSTITUTO AYRTON SENNA (TURMAS REGIONAIS). INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 14.700,00	R$ 14.700,00
7	1	UNIDADE	EIXO INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA: DIAGNÓSTICO DE INCLUSÃO PRODUTIVA. - IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
				TOTAL	**R$ 115.080,00**

2 - COMBO PREMIUM					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
8	1	UNIDADE	EIXO INOVAÇÃO: ATIVAÇÃO E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO - EXPERIMENTAÇÃO. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO INOVAÇÃO DO COMBO PREMIUM ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 36.960,00	R$ 36.960,00
9	1	UNIDADE	EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: PROTAGONIZE. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA DO COMBO PREMIUM ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 462,00	R$ 462,00
10	1	UNIDADE	EIXO LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA: MISSÃO TÉCNICA NACIONAL. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA DO COMBO PREMIUM ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 3.696,00	R$ 3.696,00
11	1	UNIDADE	EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS (JEPP). INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA DO COMBO PREMIUM ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 6.930,00	R$ 6.930,00
				TOTAL	R$ 48.048,00

3 - SOLUÇÕES EXTRAS					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
12	1	UNIDADE	EIXO IDENTIDADE, VOCAÇÕES E MERCADO: FESTIVAL GASTRONÔMICO - DTI - DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO IDENTIDADE, VOCAÇÕES E MERCADO DO COMBO SOLUÇÕES EXTRAS ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 66.150,00	R$ 66.150,00
13	1	UNIDADE	EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO: CONSULTORIA PARA FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DE TURISMO DE ITUPORANGA - DTI - DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES: DO EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO DO COMBO SOLUÇÕES EXTRAS ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 42.044,94	R$ 42.044,94
14	1	UNIDADE	EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO: SENSIBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA RECEBER A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA CEBOLA - DTI - DESTINOS TURÍSTICOS. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO DO COMBO SOLUÇÕES EXTRAS ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
15	1	UNIDADE	EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS TURÍSTICOS - DTI - DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO DO COMBO SOLUÇÕES EXTRAS ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 63.037,74	R$ 63.037,74
16	1	UNIDADE	EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO: ACESSO A NERCADO - DTI - DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO DO COMBO SOLUÇÕES EXTRAS ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 46.975,32	R$ 46.975,32
				TOTAL	R$ 230.808,00
				TOTAL GERAL	R$ 393.936,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

1.2 A administração pagará a contratada apenas a quantidade relacionada aos servios efetivamente prestados.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 CONTRATADA deverá **executar os serviços objeto deste contrato** – consultorias, capacitações, missões técnicas, oficinas e demais atividades do Programa Cidade Empreendedora 2025-2026 – **nos locais, datas e condições definidos na Proposta**, bem como em eventuais solicitações subsequentes emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria contratante.

1.4.1 A execução de cada etapa ficará condicionada à **emissão prévia de Autorização de Fornecimento (AF)** ou documento equivalente (Ordem de Início/Autorização de Execução), expedido pelo referido Departamento, que especificará: bloco ou solução a ser realizada, período, carga-horária, público-alvo e local de realização (instalações da Prefeitura, escolas municipais, espaços de eventos ou ambiente virtual, conforme o caso).

1.4.2 A CONTRATADA compromete-se a mobilizar a equipe técnica credenciada, fornece todo o material didático necessário e apresentar, ao término de cada etapa, os relatórios e demais evidências previstas no Termo de Referência, para análise e aceite pelo Gestor do contrato e pelos fiscais designados.

2. SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns,conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O Programa Cidade Empreendedora 2025-2026 será prestado pelo SEBRAE/SC dividido em três blocos de entrega (Combo Essencial, Combo Premium e Soluções Extras). O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, dentro do biênio 2025-2026. A prestação deve começar em até **cinco dias úteis** depois da homologação, mediante emissão da Ordem de Início.

3.1.1 Gestão e Políticas Públicas;

3.2.2 **Data Sebrae:** Acesso a plataforma com informações que sintetizam várias bases de dados sobre estatísticas relacionadas ao grau de desenvolvimento do município. Estas são atualizadas, extraídas de fontes secundárias e de acesso público junto a órgãos especializados. A plataforma estará estruturada em capítulos que apresentam o município sob diversos aspectos, como: Gerais, Demográficos, Sociais, Infraestrutura, Finanças Públicas, Econômicos.

3.2.3 **Análise de projetos: Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora – PSPE:** Consultoria para a identificação de até dois projetos ou programas por município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

com aderência para serem inscritos no PSPE e potencial de premiação na etapa nacional. Análise, dentro do prazo de inscrição ao Prêmio, das iniciativas desenvolvidas no âmbito da gestão municipal e articulação destas com as dez categorias definidas. Sistematização das informações necessárias e elaboração de documento com as respostas às perguntas do questionário de inscrição relativo aos projetos selecionados pelo gestor municipal. A execução dos trabalhos tem previsão de execução de 16 horas.

3.2.4 **Elaboração de Projeto para o Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora – PSPE:** Prestação de serviço por profissional especializado, com o objetivo de apoiar e orientar a escrita da proposta da premiação. Esse trabalho inclui a revisão do questionário de inscrição em conjunto com o gestor municipal, a sistematização e verificação dos documentos comprobatórios obrigatórios, bem como a orientação quanto à qualidade das imagens que ilustrem e comprovem a relevância dos projetos. A execução do serviço está prevista para 16 horas por iniciativa inscrita, limitado a até 2 propostas por município.

3.2.5 **Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE):** O Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE) reconhece prefeituras que desenvolvem projetos de estímulo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico local, destacando iniciativas que fortalecem os pequenos negócios e promovem a inovação. Os projetos vencedores na fase estadual avançam para a fase nacional, quando são avaliados junto a outras boas práticas do país. A premiação valoriza a criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo e ao crescimento econômico.

3.2.6 **Acompanhamento Mensal da Execução:** Relatório mensal acompanhado de uma reunião presencial com a prefeitura, dedicada à apresentação do status e da execução do projeto. O objetivo é assegurar um fluxo de informações eficiente, permitindo a tomada de decisões sobre o andamento, desafios enfrentados e os resultados alcançados ao longo da execução do projeto.

3.3. Lideranças locais e Governança;

3.3.1 **Curso de Agente de Desenvolvimento Básico –Universidade Corporativa Sebrae:** Vagas disponibilizadas a todos os AD do município na capacitação on-line via Universidade Corporativa Sebrae, no CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO - NÍVEL BÁSICO, com o objetivo de formação de Agentes de Desenvolvimento para atuar na implementação de políticas públicas municipais de desenvolvimento socioeconômico com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, com ênfase na função do AD como um propulsor para o desenvolvimento local. Carga Horária: 20 horas.

3.3.2 **Curso de Formação Agente de Desenvolvimento Avançado – Presencial:** Vagas na capacitação presencial (16h) no CURSO AVANÇADO DE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

AGENTE DE ESENVOLVIMENTO – NIVEL AVANÇADO, visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A capacitação dos Agentes Desenvolvimento aborda os quesitos técnicos baseados na implementação dos eixos de atuação constantes na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, com ênfase no plano do trabalho do AD. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (2 vagas para municípios com menos de 30 mil habitantes e 4 vagas para municípios com mais de 30 mil habitantes).

3.3.3 **Aprimoramento do Agente de Desenvolvimento – Acompanhamento:** Até 60 horas de consultoria fazendo o acompanhamento e auxiliando no aprimoramento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.

3.3.4 **Maratona do Agente de Desenvolvimento:** A solução Maratona do Agente de Desenvolvimento tem como objetivo reconhecer e premiar as soluções mais inovadoras e de maior impacto socioeconômico propostas pelos Agentes de Desenvolvimento (ADs). Cada município possibilitará que seus ADs apresentem projetos voltados ao desenvolvimento local, com foco na melhoria do ambiente de negócios e na promoção do empreendedorismo. As iniciativas serão avaliadas com base em critérios de inovação, viabilidade e impacto socioeconômico, premiando as soluções que melhor contribuírem para o fortalecimento da economia local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável nas comunidades atendidas.

3.4. Simplificação;

3.4.1 **Simplificação no Processo de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas:** Consultoria para apoio no diagnóstico e melhoria do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no âmbito municipal observando os termos do estatuto da Micro e Pequena Empresa, Lei da Redesim, Lei da Liberdade Econômica, Lei de Ambiente de Negócios e Resoluções do CGSIM. A consultoria é estruturada em trilhas temáticas, permitindo que o município selecione as trilhas mais adequadas às suas necessidades específicas. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 15.000 habitantes 44 horas, Até 30.000 habitantes 60 horas; de 30.001 até 100.000 habitantes 80 horas; e acima de 100.000 habitantes 100 horas).

3.4.2 **Webinar Anual de Simplificação:** Os Webinars Anuais de Simplificação oferecem uma oportunidade única para gestores públicos de todos os órgãos licenciadores e fiscalizadores aprimorarem o ambiente de negócios. Com quatro edições ao longo do ano, abordamos temas como a Lei da Liberdade Econômica, a Lei de Ambiente de Negócios, melhorias na legislação e melhores práticas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

aplicadas. Cada webinar traz insights valiosos e estratégias práticas para desburocratizar processos e promover um ambiente regulatório mais eficiente, transformando a gestão pública e impulsionando o desenvolvimento econômico local. A execução dos trabalhos prevê a aplicação 2horas por webinar, totalizando 8h por ano, 16h por ciclo.

3.4.3 **Cartilha de Simplificação – Desburocratizando seu município:** Ebook com um guia para abrir empresas de forma simplificada, abordando legislação e comunicação com empreendedores e contadores. Novos negócios são essenciais para a economia local, gerando empregos e renda. Prefeitos e líderes locais podem criar um ambiente favorável a esse crescimento e valorizar a produção local por meio de compras governamentais e superar desafios, aumentando a eficiência dos negócios.

3.5 Sala do Empreendedor;

3.5.1 **Estruturação Sala do Empreendedor OU Aprimoramento da Sala do Empreendedor:** ESTRUTURAÇÃO: Realização de 34 horas de consultoria para estruturação, alinhamento ou reorganização visando a implantação e operação plena da sala do empreendedor no município (orientações para abertura, alteração e baixa de empresas, prestação de serviços ao MEI e orientações e apoio para as licitações municipais), além da integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovidos pelo município. Realização de até 66 horas para aprimoramento do atendimento após a inauguração da Sala do Empreendedor. APRIMORAMENTO: Até 100 horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, para o aprimoramento do desempenho e do atendimento aos pequenos negócios pela sala do empreendedor. O município e o Sebrae poderão escolher uma opção de atuação temática para ciclo 2025/2026 dentre as 7 opções disponibilizadas: Generalista, Rural, Turismo, Inovação, Escritório de Compras, Economia Criativa e Inclusão Social e Produtiva.

3.5.2 **Soluções Sebrae para o Empreendedor do Município:** Disponibilização de até 100 horas para oferta de Soluções Sebrae em Capacitação ou Consultoria ao empreendedor do município. Os temas e a agenda para realização serão definidos entre Sebrae e Município conforme objetivos da Sala e a disponibilidade de soluções e profissionais credenciados para a aplicação. É obrigatório e necessário que a Sala faça o cadastro e a inscrição dos participantes no sistema informatizado de atendimento do Sebrae.

3.5 3 **Capacitação Presencial dos Atendentes da Sala do Empreendedor:** Será realizada uma capacitação presencial de 16 horas ao longo do ciclo 2025/2026 com o objetivo de troca de experiências e aprimoramento do atendimento ao empreendedor. Contempla a apresentação de novidades e soluções importantes e com impacto direto no atendimento e no desenvolvimento dos negócios no município. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

em relação a população total (Até 30.000 habitantes 2 vagas; de 30.000 a 100.000 habitantes 4 vagas e acima de 100.000 habitantes 6 vagas).

3.6. Compras Públicas e Acesso à Crédito;

3.6.1 **Consultoria para Fomento das Compras Públicas:** Horas de consultoria disponibilizadas ao longo do ciclo do programa, consolidado através de trilhas de desenvolvimento a ser trabalhado conforme a necessidade do município. As trilhas propostas tratam de temas diversos com foco no Desenvolvimento do Município. Seus temas e focos são diversificados com propostas de atuação desde a adequação dos editais de compras com a Nova Lei de Licitações até a implementação de benefícios previstos para as MPEs incluindo as possibilidades de regulamentação visando priorizar o comércio local/regional. Ainda, com foco na ampliação e geração de receitas tributárias para o município, algumas trilhas auxiliam o município a planejar suas aquisições buscando atrair novos fornecedores locais, promovendo assim, um ambiente de negócios propício a geração de emprego e renda em que o próprio gestor público poderá monitorar através da ampliação de receitas como ISS e ICMS. Para a agricultura Familiar, as trilhas buscam articular diversos setores internos como Educação (Nutricionista), Agricultura e a própria equipe de compras e licitações, com vistas a ampliar a compra direta de alimentos da Agricultura Familiar através da Chamada Pública. Estratégias que buscam informar o agricultor do planejamento das aquisições do município e despertá-lo quanto as oportunidades geradas com os contratos públicos de fornecimento. As ações em Compras Públicas buscam fazer com que os valores destinados às Compras Públicas permaneçam no território gerando receitas e empregos, bem como melhorando o ambiente de negócios locais. A execução dos trabalhos prevê a aplicação horas de consultorias conforme o porte do município em relação a população total (Até 15.000 habitantes 44 horas, Até 30.000 habitantes 60 horas; de 30.001 até 100.000 habitantes 80 horas; e acima de 100.000 habitantes 100 horas).

3.6.2 **Capacitação de Aprimoramento Compradores:** Treinamento de 16 horas para compreensão das compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional. Busca entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; acima de 30.001 04 vagas).

3.6.3 **Capacitação de Aprimoramento Compradores - Agricultura Familiar:** Treinamento de 16 horas para compreensão das compras públicas da agricultura familiar como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional. Busca entender toda a legislação e os procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para ampliar a compra da agricultura familiar para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

alimentação escolar. A participação na capacitação é prevista conforme o porte do município em relação a população total (Até 30.000 habitantes 02 vagas; acima de 30.001 04 vagas).

3.7. Empreendedorismo na Escola;

3.7.1 **Quadrinhos Empreendedores do Futuro:** O objetivo desta solução é abordar o empreendedorismo em linguagem lúdica e aderente ao público infanto-juvenil, utilizando o formato de gibi para isso.

3.7.2 **Caderno de Atividades:** Cartilha criada para apoiar o desenvolvimento das atividades da solução Jovem Empreendedor, voltada para alunos do Ensino Fundamental I e II para estimular os comportamentos empreendedores nos estudantes.

3.7.3 **Seminário Estadual de Educação Empreendedora;** O Seminário é direcionado a gestores educacionais e tem como objetivo apresentar as principais tendências e inovações no campo da educação. O evento proporcionará discussões sobre práticas pedagógicas e o futuro da educação, oferecendo conteúdo para transformar o ambiente escolar e preparar os alunos para os desafios do mundo atual.

3.7.4 **Formação de gestores: Parceria com Instituto Ayrton Senna (Turmas Regionais):** Voltada a atender a gestores educacionais, ferramentalizando-os com duas soluções para a melhoria da gestão escolar: - Gestão Nota 10: Tem o intuito de colaborar com as redes de ensino na gestão de seus sistemas educacionais com foco em resultados e no fortalecimento das competências gestoras dos profissionais que integram as equipes escolares e da secretaria de educação. - Circuito 360: Uma solução que visa subsidiar as secretarias de educação na elaboração e na gestão de sua política educacional para os anos iniciais do Ensino Fundamental na perspectiva de educação integral. A solução a ser aplicada depende da necessidade do município, sendo que cada município poderá escolher uma das soluções para aplicação.

3.8. Inclusão Socioprodutiva;

3.8.1 **Diagnóstico de Inclusão Produtiva:** A aplicação do diagnóstico visa retratar o arcabouço de políticas e iniciativas públicas voltadas para a proteção, recuperação e promoção de ações de inclusão produtiva para famílias e população vulneráveis nos territórios. O diagnóstico, por fim, dará condição, à proposição de uma intervenção estratégica que favoreça a formulação de um PlanoMunicipal de Desenvolvimento com a retomada do fluxo econômico e a inclusão produtiva, especialmente, quando envolvidos os assistidos pelos CRAS, CREAS e Bolsa Família, tendo como pano de fundo final, o fomento aos pequenos negócios locais. Carga Horária: 20h Modalidade: híbrido

3.8.2 **Implantação do Plano Municipal de Inclusão Produtiva;** A implantação do plano municipal consiste em criar uma estratégia com ações exequíveis voltadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

para o aprimoramento gerencial, de serviços e produtos a serem ofertados aos usuários em situação de vulnerabilidade, seja pela própria Ação Social ou em parcerias estratégicas, previamente selecionadas e envolvidas à causa, via empreendedorismo e com foco na geração de renda e acesso ao mundo do trabalho. Esta ação estabelecer um método de aprimoramento da gestão do SUAS - local, contribuindo na operação e oferta de serviços aos usuários dos CRAS, mobilizando agentes, públicos, sociedade civil e parceiros externos estratégicos. Carga Horária: 60h Modalidade: híbrido.

3.9 **Combo Premium:** Oferece soluções complementares, customizadas para atender às necessidades e desafios específicos de cada município. O Combo Premium permite que o município selecione iniciativas adicionais que estejam alinhadas com suas prioridades locais e que contribuam para o seu desenvolvimento sustentável. Combo Premium selecionado:

3.9.1 Inovação;

3.9.1.1 **Ativação da Inovação no município – Experimentação:** A solução de Ativação da Inovação é para municípios que ainda não têm redes de inovação estruturadas, onde a quádrupla hélice (governo, universidades, iniciativa privada, sociedade civil) ainda não tem atuação organizada e colaborativa em prol da inovação, que precisam da intervenção ativa de agentes mobilizadores externos e com iniciativas de inovação emergentes. Na solução Experimentação o grupo de soluções visa proporcionar aos participantes uma experiência prática que envolve oficinas de ideação, prototipação e workshops para a inovação. O objetivo é permitir que os participantes apliquem conceitos inovadores em contextos reais e desenvolvam habilidades práticas, fomentando um ambiente de aprendizagem ativa e criativa experiencial. A execução dos trabalhos está prevista para duração de 10 meses, com 100h consultoria + 295h de soluções.

3.10.1 Empreendedorismo na Escola;

3.10.1.1. Protagonize**:** Tem como objetivo proporcionar de maneira simples e acessível que estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental exercitem as competências empreendedoras, gerando impactos positivos no seu cotidiano e da sua comunidade aos estudantes. O Protagonize está dividido em três eixos, que atendem às particularidades das idades de cada ano, com atividades de acordo com a maturidade das crianças e adolescentes: - Eu e a Família; - Eu e a Galera; - Eu na Sociedade.

3.11.1 Lideranças locais e governança;

3.11.1.1 **Missão Técnica Nacional:** A solução Missão Técnica Nacional oferece ao município uma vaga para participar de uma visita técnica a um local de referência nacional em boas práticas de gestão e desenvolvimento econômico. O objetivo é proporcionar aos gestores municipais a oportunidade de conhecer, in loco, exemplos de políticas públicas e iniciativas bem-sucedidas em áreas como

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

simplificação administrativa, fomento ao empreendedorismo, compras públicas e desenvolvimento sustentável. Essa troca de experiências permitirá a adaptação e implementação dessas boas práticas no município participante, gerando um impacto positivo no ambiente de negócios local e fortalecendo o desenvolvimento econômico e social da região.

3.12.1 Empreendedorismo na escola.

3.12.1.1 **Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP:** Solução que visa multiplicar o conhecimento da metodologia para o professor, para que ele utilize em suas práticas educativas, tendo suporte do consultor do Sebrae ao longo da aplicação. A solução tem como duração prevista para a preparação pedagógica de professores e central JEPP 20 horas, o curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos 1º ao 9º para professores com 15 horas cada ano, e o programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) para os alunos com aplicação durante 1 ano. Os temas trabalhados são: 1º ano: Descobertas Empreendedoras no Jardim Sensorial 2º ano: Descobrindo Alimentos e Temperos Naturais 3º ano: Brinquedos Ecológicos 4º ano: Produções Culturais Criativas 5º ano: Sabores e Cores Regionais 6º ano: Soluções Sustentáveis 7º ano: Robótica Empreendedora 8º ano: Tecnologias Digitais e Soluções Empreendedoras 9º ano: Geração Empreendedora

3.13 **Soluções extras.**

3.13.1 Identidade vocações e mercado;

3.13.1.1 **Festival Gastronômico - DTI - Destinos Turísticos Inteligentes** Capacitação, consultoria e acompanhamento para 15 empresas indicadas pela Prefeitura Municipal de Ituporanga, para realização de um festival gastronômico, abaixo detalhado. Forma de apoio: Contratação da Solução de mercado Cocriando Sabor E Saber: Modelagem de Eventos Cocriativos de Gastronomia e Produção Local Para Promoção de Regiões Turísticas. As consultorias serão desenvolvidas de forma individual e coletiva, compreendendo as áreas de planejamento e gestão, gastronomia e comunicação, envolvendo profissionais especialistas nas áreas de gestão e planejamento de projetos, governança de grupo, comunicação, marketing e designer e gastronomia. Etapas □ Reuniões de articulação institucional para alinhamento das expectativas dos parceiros; □ Apoio nas definições estratégicas (O que o torna diferente dos demais eventos gastronômicos e criativos): Tematização ou aspectos de relevância; Valorização da identidade cultural, utilização de ingredientes locais ou regionais na preparação do prato; Elaboração de prato inédito para o evento; □ Elaboração plano de ação e acompanhamento da execução; □ Condução com empresários e preparação dos estabelecimentos, para definição prato estrela e menu do festival e alinhamento do serviço; □ Apoio técnico de monitoramento e participação nas atividades elencadas no plano de trabalho; □ Consultoria de articulação com a produção associada, para integração ao evento e geração de valor. □ Condução do grupo, bem como orientações das comissões e governança, quanto às etapas; □ Acompanhamento de todas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

ações de capacitação e consultoria previstas no escopo do trabalho; □ Criação dos indicadores de resultados para o evento e monitoramento junto a governança. □ Reunião final para análise dos resultados; □ Relatório final e divulgação;

3.13.1.2. Consultoria **para fortalecimento da governança de turismo de Ituporanga – DTI Destinos Turísticos Inteligentes:** "Consultoria para fortalecer a gestão Associação Visite Ituporanga (100h)" "Consultoria para fortalecer a gestão Associação Esquina da Arte (200h)" "Consultoria para fortalecer a gestão da Associação Caminho do Louvor (100h)" "Consultoria para fortalecer o Conselho Municipal de Turismo de Ituporanga e para a criação de instância local de integração de governança (50h)"

3.13.1.3 **Sensibilização e Articulação para receber a Indicação Geográfica da Cebola - DTI - Destinos Turísticos Inteligentes:** Eventos de ativação e sensibilização para fomento da Indicação Geográfica da Cebola.

3.13.1.4 **Qualificação dos serviços e produtos turísticos – DTI - destinos Turísticos Inteligentes:** "Consultoria para qualificar da experiência turística dos receptivos do Caminho do Louvor; (50h)" "Consultoria em design de comunicação, marketing digital e gestão financeira e precificação para micro e pequenas empresas, artesãos e propriedades rurais ligadas ao turismo; (20 empresas - 10h por empresa)" "Visita técnica a um destino referência em turismo religioso e sua integração e organização coletiva (Caminho da Fé - São Paulo / Minas Gerais);" "Realização de um evento de capacitação para o turismo e a produção associada (Seminário, Fórum, etc.)."

3.13.1.5. **Acesso a Mercado - DTI - Destinos Turísticos Inteligentes:** Participação com stand próprio na Feira BNT Mercosul (30 a 31 de maio, Balneário Camboriú - SC). Forma de apoio: Locação de espaço e montagem de estande; Despesas de deslocamento e hospedagem para 03 representantes. • Participação com stand próprio na Feira FESTURIS (06 a 09 de novembro, Gramado - RS). Forma de apoio: Locação de espaço e montagem de estande; Despesas de deslocamento e hospedagem para 03 representantes. • Famtour com agentes de viagem do Paraná. Forma de apoio: Articulação e translado de agentes de viagem do estado do Paraná, em parceria com ABAV PR

4. **AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1 A equipe de planejamento desta contratação realizou uma análise, buscando identificar alternativas viáveis que atendessem, com abrangência e profundidade, às necessidades do município de Ituporanga. Consideraram-se critérios técnicos, econômicos e metodológicos, visando garantir uma atuação eficaz no fortalecimento do ambiente de negócios locais. No entanto, a partir da análise da proposta e da observação do cenário regional, verificou-se que o Programa Cidade Empreendedora, ofertado pelo SEBRAE/SC, contempla soluções estruturadas e integradas nos eixos fundamentais da política de desenvolvimento territorial, aliando metodologias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

consolidadas, experiência prática comprovada em diversos municípios catarinenses e suporte técnico especializado. A proposta não se limita a fornecer serviços isolados, mas sim um conjunto articulado de ações com base em planejamento estratégico, consultorias, capacitações e monitoramento contínuo.

4.2 A presença de um escritório regional do SEBRAE no território, aliado à capacidade técnica da equipe, à ampla cobertura de temas como simplificação administrativa, inclusão produtiva, inovação, compras públicas e educação empreendedora, reforça a viabilidade prática da execução das atividades. Além disso, a proposta contempla uma contrapartida financeira proporcional e bem definida, com subsídios relevantes em diversas soluções, o que torna o investimento economicamente vantajoso para o município. Diante disso, a escolha pelo SEBRAE/SC configura-se não apenas como a mais apropriada, mas também como a única que oferece segurança, padronização e efetividade no atendimento às diretrizes estratégicas da administração pública local.

4.3 Outra informação importante é que não foram identificadas, até o presente momento, outras entidades públicas ou privadas que ofertem soluções com igual amplitude, integração metodológica, capilaridade territorial e experiência comprovada na execução de políticas públicas para o desenvolvimento econômico municipal. As alternativas existentes, quando avaliadas, revelaram-se fragmentadas, com baixa capacidade de articulação intersetorial e sem histórico de atuação coordenada nos diversos eixos estratégicos que o programa do SEBRAE contempla. Ademais, a metodologia do Programa Cidade Empreendedora é de titularidade exclusiva do SEBRAE, o que inviabiliza sua replicação por terceiros. Assim, eventuais propostas alternativas revelaram-se tecnicamente insuficientes e, portanto, inaptas a atender às exigências desta contratação.

4.4 Também foi realizada pesquisa no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), sendo constatado que o SEBRAE presta serviços a diversos municípios da região. Ressalta-se, contudo, que os contratos firmados não podem ser utilizados como parâmetro para aferição de preços, haja vista que os valores variam conforme as especificidades de cada município e a quantidade de consultorias efetivamente prestadas.

4.5 A estimativa do preço da contratação do Programa Cidade Empreendedora 2025/2026, a ser executado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, foi construída com base em proposta formal apresentada à Prefeitura de Ituporanga, contendo detalhamento das soluções previstas, metodologia de execução e valores correspondentes. O valor global do contrato está fixado em **R$ 393.936,00.** A complementação do valor refere-se às soluções do Combo Essencial, Premium e às ações extras contratadas, como festivais, capacitações técnicas e apoio ao turismo, todas com detalhamento técnico e cronograma específico.

4.6 Ressalta-se que o investimento contempla a entrega integral de consultorias, oficinas, capacitações, acompanhamento técnico, materiais e suporte institucional ao longo do biênio 2025/2026. Portanto, o valor orçado representa não apenas a execução de um conjunto de atividades, mas sim a implantação de uma política pública estruturante e transversal, com potencial de promover impactos duradouros no desenvolvimento econômico, na inclusão produtiva e na melhoria do ambiente de negócios do município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme o inciso XV, Art. 75, da lei 14.133:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5.2 É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;

- Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, anexado nos autos do Processo Digital nº 10.967/2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A adoção do Programa Cidade Empreendedora pelo município de Ituporanga representa uma solução estratégica e integrada para a promoção do desenvolvimento econômico local, por meio da implantação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo. O Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação do SEBRAE/SC, com base em sua expertise notória e atuação consolidada, conforme autorizado pelo art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A solução contratada compreende um conjunto de ações organizadas em dois eixos principais: o Combo Essencial, com iniciativas estruturantes, e o Combo Premium, com soluções complementares e customizadas às demandas do município.

6.2 A justificativa técnica da contratação pauta-se na ausência de alternativas equivalentes em termos de qualidade, escopo e abrangência, visto que o SEBRAE/SC detém metodologia própria, já testada e validada em diversos territórios catarinenses. A proposta aprovada contempla, entre outros, ações voltadas à simplificação de processos administrativos, qualificação da gestão pública, incentivo à inovação e estruturação da Sala do Empreendedor. Tal abrangência demonstra que o programa não apenas fomenta a economia local, como também estrutura institucionalmente o ambiente para seu florescimento sustentável.

6.3 Por fim, a viabilidade da contratação esta solidamente fundamentada na convergência entre os objetivos da Administração Municipal de Itupornga e os resultados esperados pelo Programa Cidade Empreendedora. A execução do projeto permitirá o fortalecimento do ambiente de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

negócios, a valorização dos pequenos empreendimentos e o incremento da arrecadação municipal, além de potencializar a imagem do município como polo de inovação e governança colaborativa. Diante disso, a solução se apresenta de forma clara e objetiva, que a contratação do SEBRAE/SC é alternativa eficiente, econômica e tecnicamente viável para o alcance dos resultados almejados

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do **Programa Cidade Empreendedora 2025-2026** será conduzida pelo SEBRAE/SC em estruturada em blocos de atividades (Combo Essencial, Combo Premium e Soluções Extras) que se desdobram em consultorias, capacitações, missões técnicas, eventos e ações de mercado. O início dos trabalhos ocorrerá até cinco dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Departamento de Compras da Secretaria demandante, ocasião em que se realizará uma reunião de kick-off para validar o **Plano de Trabalho** – documento que detalhará responsáveis, cronograma, carga-horária, público-alvo e locais de realização.

8.2 O modelo segue um **ciclo contínuo de quatro fases**:

1. **Diagnóstico e Planejamento** – aplicação de ferramentas SEBRAE para identificar gargalos e priorizar ações; produção de relatório de diagnóstico.
2. **Execução Modular** – entrega, de forma presencial, híbrida ou on-line, dos módulos previstos, mobilizando consultores credenciados, materiais didáticos e infraestrutura necessária.
3. **Monitoramento e Controle** – apresentação de relatório mensal de execução acompanhado de reunião de acompanhamento com o gestor municipal, permitindo ajustes de rota, registro de ocorrências e validação de evidências.
4. **Avaliação e Encerramento** – consolidação dos resultados em relatório final, confronto de metas com indicadores pactuados e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3 Cada etapa somente será iniciada após a respectiva AF ou Ordem de Execução, garantindo alinhamento entre a Secretaria contratante e a CONTRATADA. O pagamento de cada bloco ficará condicionado ao aceite formal do gestor e dos fiscais, observando o prazo máximo de vinte e oito dias corridos para a liquidação, conforme definido na cláusula de condições de pagamento.

8.4 Para assegurar a efetividade, o SEBRAE/SC deverá manter equipe técnica capacitada, substituir profissionais em caso de impedimento e garantir a disponibilidade de plataformas e materiais de apoio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

8.5 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

8.6 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

8.11 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8.12 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no termo de refêrencia e contrato. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste termo.

8.13 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

8.14 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas cofnorme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indiretra do Poder Executvio do Muicípio de Ituporanga.

Gestor do contrato:
Edésio Bilck Neto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

Fiscal do contrato:
Aldori Frutuoso.
Andréia Maria Steinbach

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, até o dia 20 de cada mês, com observância na ordem Cronológica e/ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido.

11.2 Os pagamentos serão realizados em 17 parcelas a serem pagas até o dia 20 de cada mês.

11.3 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga.

11.4 Se os serviços não forem prestados, conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo, não sendo possível o recebimento definitivo, será cancelado o pagamento.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os serviços, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação presencial, com fundamento no art. 75°, inciso XV da Lei n° 14,133/2021

12.3 A escolha do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SC – como entidade contratada para a execução do Programa Cidade Empreendedora no município de Ituporanga, no biênio 2025/2026, encontra-se amparada por uma série de fundamentos técnicos, jurídicos e estratégicos que tornam a contratação não apenas justificável, mas imprescindível à consecução dos objetivos de desenvolvimento local traçados pela administração pública municipal.

12.4 Inicialmente, destaca-se a natureza especializada da prestação de serviços, de caráter eminentemente intelectual, voltada à consultoria e à capacitação em eixos fundamentais da gestão pública e do empreendedorismo local. A expertise consolidada do SEBRAE/SC, sua metodologia própria e sua capilaridade territorial são fatores que conferem à instituição notória especialização, conforme disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta por dispensa de licitação presencial.

12.5 Ademais, a amplitude e a integração das soluções ofertadas pelo SEBRAE distinguem-se de qualquer outra alternativa identificada no levantamento de mercado. Não há, até o momento, no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

âmbito público ou privado, instituição que reúna escopo técnico tão abrangente e experiência comprovada em projetos de desenvolvimento econômico, inclusão socioprodutiva, inovação e educação empreendedora, como propõe o Programa Cidade Empreendedora. A proposta é estruturada em módulos (Combos Essencial e Premium, além de Soluções Extras) que abrangem desde ações estratégicas de governança até projetos de impacto direto na economia e na sociedade local.

12.6 Por fim, a escolha do SEBRAE/SC alinha-se à estratégia de médio e longo prazo da municipalidade, no intuito de consolidar Ituporanga como referência em inovação, gestão eficiente e desenvolvimento sustentável. Diante de tais elementos, conclui-se que a contratação do SEBRAE/SC representa atender aos interesses públicos locais com qualidade, segurança e efetividade

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 393.936,00 (trezentos e noventa e sete reais novecentos e trinta e seis reais) conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratante:

14.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

14.1.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC, conforme previsão contratual, no Termo de Referência e no plano de trabalho.

14.1.3 Receber os serviços de consultoria, capacitação, missões técnicas, oficinas e demais atividades nas datas, locais e condições previstas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

14.1.4 Notificar o SEBRAE/SC, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados nos serviços prestados, para que sejam corrigidos ou reexecutados, total ou parcialmente, às expensas da CONTRATADA.

14.1.5 Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

14.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo SEBRAE/SC, inclusive mediante análise dos relatórios mensais, listas de presença, dashboards de indicadores e demais evidências.

14.1.7 Comunicar ao SEBRAE/SC a emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, adotando as providências corretivas quando houver divergência quanto à qualidade, quantidade ou escopo executado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

14.1.8 Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

14.1.9 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e lavrar o respectivo contrato com base nas informações do Termo de Referência, do Plano de Trabalho e da Lei 14.133/2021.

14.1.10 Efetuar o pagamento ao SEBRAE/SC, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato (até vinte e oito dias corridos após o aceite de cada etapa e apresentação da Nota Fiscal).

14.1.11 Aplicar ao SEBRAE/SC as sanções administrativas previstas em lei e neste Contrato, em caso de inadimplemento.

14.1.12 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando ocorrer descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

14.1.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, exceto aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem relevância para a boa execução do ajuste.

14.1.14 Designar Gestor e Fiscal(is) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar os serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre irregularidades e determinando a regularização de eventuais faltas, falhas ou defeitos.

14.1.15 Notificar os garantidores, quando houver garantia contratual, sobre a instauração de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.16 Não se responsabilizar por quaisquer compromissos que o SEBRAE/SC assuma com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.17 Assegurar que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por um ou mais Fiscais designados, podendo contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

14.1.18 Garantir que o Fiscal registre, em livro ou sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.19 Determinar que o Fiscal informe a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência.

14.1.20 Disponibilizar aos Fiscais o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, para dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes destinadas a prevenir riscos na execução contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e custos inerentes à boa e perfeita execução dos serviços do Programa Cidade Empreendedora 2025-2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

15.2 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.3 Emitir a Nota Fiscal/Fatura vinculada à mesma unidade (matriz ou filial) que apresentou a documentação de habilitação, fazendo constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Execução e o detalhamento da etapa concluída (bloco, solução, carga-horária, período e local de realização).

15.4 Responder pelos vícios, falhas ou danos decorrentes dos serviços prestados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável, arcando com as despesas de correção, repetição ou reexecução que se fizerem necessárias.

15.5 Atender prontamente a todas as determinações, solicitações ou esclarecimentos emitidos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, bem como por autoridade superior da CONTRATANTE, nos termos do art. 137, II, da Lei 14.133/2021.

15.6 Prestar, sempre que solicitado, informações complementares à CONTRATANTE sobre o andamento das atividades, indicadores, cronograma e resultados.

15.7 Entregar cada etapa de serviço—consultorias, oficinas, missões técnicas, eventos ou relatórios—no prazo, local (presencial ou virtual) e condições estipulados no Plano de Trabalho validado, acompanhando a entrega da respectiva Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios (relatório técnico, lista de presença, materiais didáticos, certificados, dashboards de indicadores e fotos, conforme o caso).

15.8 Juntar à Nota Fiscal os documentos exigidos pela CONTRATANTE para liquidação (cópia da AF, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dados bancários atualizados e demais certidões negativas quando requeridas).

15.9 Responder, civil e administrativamente, por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE atenue ou exclua essa responsabilidade; valores de ressarcimento poderão ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando houver.

15.10 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais relacionados aos seus empregados, consultores ou subcontratados, sendo vedada a transferência de ônus à CONTRATANTE.

15.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente que interfira na execução dos serviços ou na segurança de pessoas e bens.

15.12 Suspender, de imediato, qualquer atividade quando determinada pela CONTRATANTE, sempre que a execução não observar a boa técnica, colocar em risco a segurança ou descumprir normas legais ou contratuais, retomando-a apenas após autorização expressa.

15.13 Observar, durante toda a execução do contrato, as cotas legais de contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais reservas de vagas previstas na legislação, conforme o art. 116 da Lei 14.133/2021.

15.14 Respeitar todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente estabelecidas pela CONTRATANTE, pelas legislações federal, estadual e municipal e pelos órgãos competentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

15.15 Corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Fiscalização, qualquer serviço ou entrega reprovada por não atender às especificações do Termo de Referência, ao Plano de Trabalho ou às normas aplicáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
IV sejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I -multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

desacordo com o proposto e o estabelecido neste termo, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecuçãoo total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicaçãoo oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

2. Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2113	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA

18.1 A aplicação do ciclo de vida do, que compreende as fases de aquisição, operação, manutenção e descarte, é mais apropriada para bens duráveis de longa utilização. No caso do Programa Cidade Empreendedora, o objeto é **puramente intangível**: consultorias, capacitações e missões técnicas que resultam em relatórios e transferência de conhecimento, sem a aquisição de bens físicos que exijam operação, manutenção, reposição, depreciação ou descarte.

Todos os dispêndios ligados à execução desse serviço — remuneração de especialistas, material didático, plataformas on-line, logística e seguros — já estão internalizados no preço global contratado de R$ 393.936,00. Ao término do contrato, não subsistem obrigações financeiras futuras para o Município. Assim, não há custos de uso, de pós-uso ou de fim de vida passíveis de mensuração objetiva que justifiquem a aplicação da metodologia de **custo do ciclo de vida**.

Dessa forma, em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 14.133/2021, registra-se que a análise de ciclo de vida é **inaplicável** à presente contratação, pois não agregaria valor à avaliação da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

vantajosidade nem ao gerenciamento do contrato, limitando-se a criar complexidade documental sem benefício prático.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº 83.102.640/0001-30
Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000
Telefone: (47) 3533-1211 - E-mail: prefeitura@ituporanga.sc.gov.br

CONTRATO Nº /2025/PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 170/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E COMPLEXO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/SC

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **GEISON KURTZ**, PrefeitO Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 007.***.***-16 doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/SC,** com sede na Rod. Jose Carlos Dauz, KM 01 – lote 02 Parque Tec Alfa, Bairro João Paulo, município de Florianópolis/SC inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.515.859/0001-06, representada neste ato pela Gerente Regional da Gerência Regional do Vale do Itajaí, **IONITA ROSA LUNELLI**, doravante denominado CONTRATADO, e em observância ás disposições do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **" CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, A SEREM PRESTADOS PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE/SC), NO ÂMBITO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA 2025/2026. A CONTRATAÇÃO VISA À IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AO INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO LOCAL, À SIMPLIFICAÇÃO DE PROCESSOS, À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES E LIDERANÇAS, À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E À VALORIZAÇÃO DAS VOCAÇÕES PRODUTIVAS DE ITUPORANGA, POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS EM ÁREAS COMO INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA, TURISMO E INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA. PD 10.967/2025**

1 - COMBO ESPECIAL					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

1	1	UNIDADE	EIXO GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS: EVENTO: TRANSFORMAR JUNTOS SC; GESTÃO MUNICIPAL, SIMPLIFICAÇÃO, SALA DO EMPREENDEDOR E COMPRAS PÚBLICAS. - DATA SEBRAE - ANÁLISE DE PROJETOS: PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA (PSPE). - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA O PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA (PSPE). - PRÊMIO SEBRAE PREFEITURA EMPREENDEDORA (PSPE). - ACOMPANHAMENTO MENSAL DA EXECUÇÃO. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 20.328,00	R$ 20.328,00
2	1	UNIDADE	EIXO LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA: CURSO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO BÁSICO UNIVERSIDADE CORPORATIVA SEBRAE - CURSO DE FORMAÇÃO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AVANÇADO PRESENCIAL - APRIMORAMENTO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO - MARATONA DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 12.516,00	R$ 12.516,00
3	1	UNIDADE	EIXO SIMPLIFICAÇÃO: SIMPLIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS. - WEBINAR ANUAL DE SIMPLIFICAÇÃO. - CARTILHA DE SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZANDO SEU MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO SIMPLIFICAÇÃO DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 7.728,00	R$ 7.728,00
4	1	UNIDADE	EIXO SALA DO EMPREENDEDOR: ESTRUTURAÇÃO SALA DO EMPREENDEDOR OU APRIMORAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR. - SOLUÇÕES SEBRAE PARA O EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO. - CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DOS ATENDENTES DA SALA DO EMPREENDEDOR. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO SALA DO EMPREENDEDOR DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 33.264,00	R$ 33.264,00
5	1	UNIDADE	EIXO COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO: CONSULTORIA PARA FOMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS. - CAPACITAÇÃO DE APRIMORAMENTO COMPRADORES. - CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO COMPRADORES; AGRICULTURA FAMILIAR. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO COMPRAS PÚBLICAS E ACESSO À CRÉDITO DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 16.044,00	R$ 16.044,00
6	1	UNIDADE	EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: QUADRINHOS EMPREENDEDORES DO FUTURO. - CADERNO DE ATIVIDADES. - SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA. - FORMAÇÃO DE GESTORES; PARCERIA COM INSTITUTO AYRTON SENNA (TURMAS REGIONAIS). INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 14.700,00	R$ 14.700,00
7	1	UNIDADE	EIXO INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA: DIAGNÓSTICO DE INCLUSÃO PRODUTIVA. - IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA DO COMBO ESPECIAL ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
					Total R$ 115.080,00

2 - COMBO PREMIUM					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
8	1	UNIDADE	EIXO INOVAÇÃO: ATIVAÇÃO E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO - EXPERIMENTAÇÃO. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO INOVAÇÃO DO COMBO PREMIUM ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 36.960,00	R$ 36.960,00
9	1	UNIDADE	EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: PROTAGONIZE. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA DO COMBO PREMIUM ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 462,00	R$ 462,00
10	1	UNIDADE	EIXO LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA: MISSÃO TÉCNICA NACIONAL. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO LIDERANÇAS LOCAIS E GOVERNANÇA DO COMBO PREMIUM ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 3.696,00	R$ 3.696,00
11	1	UNIDADE	EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS (JEPP). INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA DO COMBO PREMIUM ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 6.930,00	R$ 6.930,00
				TOTAL	R$ 48.048,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

3 - SOLUÇÕES EXTRAS					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Produto**	**Vlr ref unit. em R$**	**Vlr Total**
12	1	UNIDADE	EIXO IDENTIDADE, VOCAÇÕES E MERCADO: FESTIVAL GASTRONÔMICO - DTI - DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO IDENTIDADE, VOCAÇÕES E MERCADO DO COMBO SOLUÇÕES EXTRAS ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 66.150,00	R$ 66.150,00
13	1	UNIDADE	EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO: CONSULTORIA PARA FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA DE TURISMO DE ITUPORANGA - DTI - DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES: DO EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO DO COMBO SOLUÇÕES EXTRAS ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 42.044,94	R$ 42.044,94
14	1	UNIDADE	EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO: SENSIBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA RECEBER A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA CEBOLA - DTI - DESTINOS TURÍSTICOS. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO DO COMBO SOLUÇÕES EXTRAS ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00
15	1	UNIDADE	EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO: QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS TURÍSTICOS - DTI - DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO DO COMBO SOLUÇÕES EXTRAS ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 63.037,74	R$ 63.037,74
16	1	UNIDADE	EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO: ACESSO A NERCADO - DTI - DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES. INFORMAÇÕES DETALHADAS DO EIXO IDENTIDADE VOCAÇÕES E MERCADO DO COMBO SOLUÇÕES EXTRAS ESTÃO INSERIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESTA CONTRATAÇÃO.	R$ 46.975,32	R$ 46.975,32
				TOTAL	R$ 230.808,00
				TOTAL GERAL	R$ 393.936,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 A Proposta do Contratado;
1.2.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data da assinatura contratual, conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termo do art. 107 da Lei 14.133/2021

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Modelo de Execução

3.1.1 A execução do **Programa Cidade Empreendedora 2025-2026** será conduzida pelo SEBRAE/SC, em estruturada em blocos de atividades (Combo Essencial, Combo Premium e Soluções Extras) que se desdobram em consultorias, capacitações, missões técnicas, eventos e ações de mercado. O início dos trabalhos ocorrerá até cinco dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo Departamento de Compras da Secretaria demandante, ocasião em que se realizará uma reunião de kick-off para validar o **Plano de Trabalho** – documento que detalhará responsáveis, cronograma, carga-horária, público-alvo e locais de realização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

3.1.2 O modelo segue um **ciclo contínuo de quatro fases**:

1. **Diagnóstico e Planejamento** – aplicação de ferramentas SEBRAE para identificar gargalos e priorizar ações; produção de relatório de diagnóstico.
2. **Execução Modular** – entrega, de forma presencial, híbrida ou on-line, dos módulos previstos, mobilizando consultores credenciados, materiais didáticos e infraestrutura necessária.
3. **Monitoramento e Controle** – apresentação de relatório mensal de execução acompanhado de reunião de acompanhamento com o gestor municipal, permitindo ajustes de rota, registro de ocorrências e validação de evidências.
4. **Avaliação e Encerramento** – consolidação dos resultados em relatório final, confronto de metas com indicadores pactuados e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.3 Cada etapa somente será iniciada após a respectiva AF ou Ordem de Execução, garantindo alinhamento entre a Secretaria contratante e a CONTRATADA. O pagamento de cada bloco ficará condicionado ao aceite formal do gestor e dos fiscais, observando o prazo máximo de vinte e oito dias corridos para a liquidação, conforme definido na cláusula de condições de pagamento.

3.1.4 Para assegurar a efetividade, o SEBRAE/SC deverá manter equipe técnica capacitada, substituir profissionais em caso de impedimento e garantir a disponibilidade de plataformas e materiais de apoio.

3.1.5 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

3.1.6 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

3.1.7 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1..8 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.9 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.1.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

Administração ou de seus agentes e preposto.

3.1.11 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.1.12 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no termo de refêrencia e contrato. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.1.13 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

3.1.14 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.2 Modelo de Gestão

3.2.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas cofnorme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indiretra do Poder Executvio do Muicípio de Ituporanga.

Gestor do contrato:
Edésio Bilck Neto

Fiscal do contrato:
Aldori Frutuoso.
Andréia Maria Steinbach

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor unitário por estande em evento será de R$ 393.936,00 (trezentos e noventa e sete reais novecentos e trinta e seis reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA

5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, até o dia 20 de cada mês, com observância na ordem Cronológica e/ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto fornecido.

5.4.2 Os pagamentos serão realizados em 17 parcelas a serem pagas até o dia 20 de cada mês.

5.4.3 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga.

5.4.4 Se os serviços não forem prestados, conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo, não sendo possível o recebimento definitivo, será cancelado o pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 a CONTRATADA ou a CONTRATANTE poderão pleitear revisão do valor sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que resultem em desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 134 da Lei 14.133/2021.

6.2 O pedido de revisão deverá ser formulado por escrito antes da emissão da Nota Fiscal da etapa ainda não executada, acompanhado de planilha de custos, memória de cálculo e documentação comprobatória do impacto financeiro. O Gestor do contrato poderá solicitar à Controladoria Interna e à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

6.3 Reconhecida a procedência do pedido, a Administração celebrará termo aditivo que restabeleça a equação econômico-financeira na extensão estritamente necessária, sem alterar objeto, metodologia ou qualidade dos serviços do Programa Cidade Empreendedora.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

6.4 Se a Administração concluir pela inexistência de desequilíbrio ou pela insuficiência de comprovação, o pedido será indeferido e a CONTRATADA permanecerá obrigada a executar os serviços pelo preço originalmente contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.5 Verificada redução significativa dos preços de mercado para serviços equivalentes e metodologicamente comparáveis, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a adequação do valor contratual. Havendo acordo, firmar-se-á termo aditivo; na recusa injustificada, a Administração poderá promover a rescisão contratual com fundamento no art. 137, § 2º, II, da Lei 14.133/2021.

6.6 Revisões, reajustes ou reequilíbrios produzirão efeitos prospectivos, a partir da data de protocolização do pedido ou da assinatura do termo aditivo correspondente, sendo vedada a aplicação retroativa, salvo determinação legal expressa em sentido contrário.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

7.1.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC, conforme previsão contratual, no Termo de Referência e no plano de trabalho.

7.1.3 Receber os serviços de consultoria, capacitação, missões técnicas, oficinas e demais atividades nas datas, locais e condições previstas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

7.1.4 Notificar o SEBRAE/SC, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados nos serviços prestados, para que sejam corrigidos ou reexecutados, total ou parcialmente, às expensas da CONTRATADA.

7.1.5 Rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo SEBRAE/SC, inclusive mediante análise dos relatórios mensais, listas de presença, dashboards de indicadores e demais evidências.

7.1.7 Comunicar ao SEBRAE/SC a emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, adotando as providências corretivas quando houver divergência quanto à qualidade, quantidade ou escopo executado.

7.1.8 Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

7.1.9 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e lavrar o respectivo contrato com base nas informações do Termo de Referência, do Plano de Trabalho e da Lei 14.133/2021.

7.1.10 Efetuar o pagamento ao SEBRAE/SC, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Contrato (até vinte e oito dias corridos após o aceite de cada etapa e apresentação da Nota Fiscal).

7.1.11 Aplicar ao SEBRAE/SC as sanções administrativas previstas em lei e neste Contrato, em caso de inadimplemento.

7.1.12 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando ocorrer descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, exceto aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem relevância para a boa execução do ajuste.

7.1.14 Designar Gestor e Fiscal(is) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar os serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre irregularidades e determinando a regularização de eventuais faltas, falhas ou defeitos.

7.1.15 Notificar os garantidores, quando houver garantia contratual, sobre a instauração de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.16 Não se responsabilizar por quaisquer compromissos que o SEBRAE/SC assuma com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.17 Assegurar que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por um ou mais Fiscais designados, podendo contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

7.1.18 Garantir que o Fiscal registre, em livro ou sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.1.19 Determinar que o Fiscal informe a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência.

7.1.20 Disponibilizar aos Fiscais o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, para dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes destinadas a prevenir riscos na execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e custos inerentes à boa e perfeita execução dos serviços do Programa Cidade Empreendedora 2025-2026.

8.2 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

8.3 Emitir a Nota Fiscal/Fatura vinculada à mesma unidade (matriz ou filial) que apresentou a documentação de habilitação, fazendo constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Execução e o detalhamento da etapa concluída (bloco, solução, carga-horária, período e local de realização).

8.4 Responder pelos vícios, falhas ou danos decorrentes dos serviços prestados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável, arcando com as despesas de correção, repetição ou reexecução que se fizerem necessárias.

8.5 Atender prontamente a todas as determinações, solicitações ou esclarecimentos emitidos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, bem como por autoridade superior da CONTRATANTE, nos termos do art. 137, II, da Lei 14.133/2021.

8.6 Prestar, sempre que solicitado, informações complementares à CONTRATANTE sobre o andamento das atividades, indicadores, cronograma e resultados.

8.7 Entregar cada etapa de serviço—consultorias, oficinas, missões técnicas, eventos ou relatórios—no prazo, local (presencial ou virtual) e condições estipulados no Plano de Trabalho validado, acompanhando a entrega da respectiva Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios (relatório técnico, lista de presença, materiais didáticos, certificados, dashboards de indicadores e fotos, conforme o caso).

8.8 Juntar à Nota Fiscal os documentos exigidos pela CONTRATANTE para liquidação (cópia da AF, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dados bancários atualizados e demais certidões negativas quando requeridas).

8.9 Responder, civil e administrativamente, por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE atenue ou exclua essa responsabilidade; valores de ressarcimento poderão ser descontados de pagamentos devidos ou da garantia contratual, quando houver.

8.10 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais relacionados aos seus empregados, consultores ou subcontratados, sendo vedada a transferência de ônus à CONTRATANTE.

8.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente que interfira na execução dos serviços ou na segurança de pessoas e bens.

8.12 Suspender, de imediato, qualquer atividade quando determinada pela CONTRATANTE, sempre que a execução não observar a boa técnica, colocar em risco a segurança ou descumprir normas legais ou contratuais, retomando-a apenas após autorização expressa.

8.13 Observar, durante toda a execução do contrato, as cotas legais de contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais reservas de vagas previstas na legislação, conforme o art. 116 da Lei 14.133/2021.

8.14 Respeitar todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente estabelecidas pela CONTRATANTE, pelas legislações federal, estadual e municipal e pelos órgãos competentes.

8.15 Corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Fiscalização, qualquer serviço ou entrega reprovada por não atender às especificações do Termo de Referência, ao Plano de Trabalho ou às normas aplicáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º);
10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.10 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.11 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro;

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.6 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

11.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos contratuais já efetuados e ainda devidos;
c) Indenização e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme dotação abaixo discriminada:

1. Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	**Descrição**
6	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1	Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
2021	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comércio, Indústria e Serviços
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	**Descrição**
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	**Descrição**
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2113	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2 A contratante como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Nos casos omissos ou não previstos expressamente neste contrato, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes normas legais:

1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
2. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor);
3. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002** (Código Civil Brasileiro).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16 .1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução destes termos de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ituporanga, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal da CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/06/2025 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe3faa36d80384.

Assinado digitalmente por:
GEISON KURTZ:*164829**
***.164.829-**
03/06/2025 14:29:10

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 – Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC
Centro de Empreendedorismo Osmar Werner
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2026

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**	
ÓRGÃO REQUISITANTE	Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	(X) Sim. **Especificar item do PCA**: Item nº 105 do Decreto nº 056/2026.
	Providências: ( ) Não.

<table>
<tr><th colspan="3">DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
III - requisitos da contratação;</th></tr>
<tr><td>QUAL O TIPO DE OBJETO?</td><td colspan="2">( ) Bem.
(X) Serviço.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">QUAL A NATUREZA?</td><td>( ) Continuada.</td><td>(X) Com monopólio.
( ) Sem monopólio.</td></tr>
<tr><td colspan="2">(X) Não continuada.</td></tr>
<tr><td>QUAL A VIGÊNCIA?</td><td colspan="2">( ) 30 dias (pronta entrega).
( ) 180 dias.
(x) 12 meses.
( ) dias.
( ) Outro: nnn ( ) meses
( ) anos.</td></tr>
<tr><td>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</td><td colspan="2">(X) Sim
( ) Não
( ) Não se aplica</td></tr>
<tr><td>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</td><td colspan="2">( ) Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.
(X) Não.</td></tr>
<tr><td>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO</td><td colspan="2">A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação, visando à estruturação, planejamento, execução e avaliação do evento Festival Gastronômico 2026, por meio da metodologia denominada “Cocriando Sabor e Saber”.

A solução proposta consiste em um programa de consultoria voltado à organização de eventos gastronômicos e ao fortalecimento da identidade territorial, integrando gastronomia, produção local, design e cultura regional, com foco na promoção do desenvolvimento econômico e turístico.

A execução dos serviços ocorrerá por meio de abordagem cocriativa, envolvendo empresários, poder público e demais atores locais, com o objetivo de promover o associativismo, a qualificação dos empreendimentos e o fortalecimento da governança do setor.

A contratação abrangerá os seguintes módulos da metodologia:</td></tr>
</table>

a) **Módulo 1 – Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa** (120 horas): contempla o planejamento estratégico do evento, definição de formato, cronograma, regulamento, articulação institucional, captação de recursos, sensibilização dos participantes, planejamento de comunicação, lançamento, execução e avaliação final do evento.
b) **Módulo 3 – Design gráfico** (50 horas): compreende o desenvolvimento de identidade visual e criação de peças gráficas e digitais necessárias à divulgação e operacionalização do evento, incluindo materiais promocionais e institucionais.
c) **Módulo 5 – Capacitação e mercado** (100 horas): envolve a realização de consultorias, workshops, palestras, oficinas e capacitações voltadas à qualificação dos participantes, desenvolvimento de produtos gastronômicos e fortalecimento das estratégias de mercado.

A solução possui caráter integrado, combinando atividades individuais e coletivas, com aplicação de técnicas de planejamento, gestão de projetos, marketing e inovação gastronômica, executadas por equipe multidisciplinar especializada.

Carga horária total da contratação: 270 horas.

Prazo de execução: 07 (sete) meses.

Principais objetivos da contratação:

a) Promover a indução turística e o aumento da renda dos empreendimentos locais;
b) Ampliar a competitividade das empresas participantes por meio de capacitação e inovação;
c) Fortalecer o associativismo e a governança empresarial;
d) Desenvolver e consolidar a identidade gastronômica local/regional.

Resultados esperados:

a) Capacitação de até 22 empresas do setor gastronômico;
b) Estruturação e realização de evento gastronômico regional;
c) Fortalecimento da articulação entre os atores locais;
d) Geração de negócios, conexões e visibilidade para o território.

Entregáveis principais:

a) Relatório de gestão e resultados do evento (Módulo 1);
b) Arquivos digitais contendo as peças gráficas desenvolvidas (Módulo 3);
c) Relatório das capacitações e ações de mercado executadas (Módulo 5).

OBS: Os outros módulos serão contratados pela Prefeitura de Rio Negro/PR, para que seja possível a execução da metodologia completa nas duas cidades.

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	( ) Sim. **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*). (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	( ) Sim. (X) Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	( ) Análise de contratações anteriores. (x) Análise de contratações similares. (X) Outro.

Especificar:

O quantitativo estimado da contratação foi definido com base na metodologia do programa de consultoria **"Cocriando Sabor e Saber"**, considerando as necessidades específicas para a estruturação e execução do **Festival Gastronômico RioMafra 2026**.

A estimativa fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos:

1- **Escopo da solução:** a metodologia prevê carga horária previamente estruturada para cada módulo, conforme práticas consolidadas em projetos similares de desenvolvimento gastronômico e turístico, desenvolvidas em outros anos no município;
2- **Definição dos módulos a serem contratados:** foram selecionados os Módulos 1 (Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa), 3 (Design gráfico) e 5 (Capacitação e mercado), por serem essenciais à viabilização do evento no âmbito deste ente;
3- **Carga horária por módulo:**
   a) Módulo 1: 120 horas
   b) Módulo 3: 50 horas
   c) Módulo 5: 100 horas
4- **Total estimado:** 270 horas de consultoria e capacitação;
5- **Número de beneficiários:** estimativa de atendimento de até 22 empresas do setor gastronômico, o que demanda ações coletivas e individuais, justificando a carga horária proposta;
6- **Complexidade das atividades:** o projeto envolve planejamento estratégico, articulação institucional, capacitações técnicas, desenvolvimento de identidade visual, execução de evento e avaliação de resultados, exigindo equipe multidisciplinar e carga horária compatível;

7- **Referência em projetos anteriores:** a metodologia adotada já foi aplicada em outros territórios, servindo como parâmetro técnico para dimensionamento das horas necessárias.

Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se adequado e suficiente para o atendimento dos objetivos da contratação, garantindo a qualidade da execução e o alcance dos resultados esperados.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação, totalizando **270 (duzentas e setenta) horas técnicas**, distribuídas conforme os módulos da solução "Cocriando Sabor e Saber", a saber:

a) **Módulo 1 – Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa:** 120 (cento e vinte) horas;
b) **Módulo 3 – Design gráfico:** 50 (cinquenta) horas;
c) **Módulo 5 – Capacitação e mercado:** 100 (cem) horas.

As horas técnicas incluem atividades de planejamento, reuniões, consultorias individuais e coletivas, capacitações, desenvolvimento de materiais, acompanhamento da execução do evento e elaboração de relatórios finais.

A execução dos serviços atenderá a um público estimado de até **22 (vinte e duas) empresas do setor gastronômico**, contemplando ações coletivas e atendimentos individualizados, conforme a metodologia proposta.

Os entregáveis previstos compreendem:

a) 01 relatório de gestão e resultados do evento;
b) 01 conjunto de peças gráficas e digitais desenvolvidas;
c) 01 relatório das capacitações e ações de mercado realizadas.

O prazo estimado para execução dos serviços é de **07 (sete) meses**, conforme cronograma a ser definido no plano de trabalho.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações,	Meses	7

		incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.		

LEVANTAMENTO DE MERCADO **V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	( ) Consulta a fornecedores. ( ) Internet. ( ) Outro. **Especificar**:(*Indicar o meio*).	(X) Contratações similares. ( ) Audiência pública.
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	**Solução 1: Contratação de consultoria especializada junto ao SEBRAE**	
	Vantagens: a) Metodologia consolidada e já aplicada em outros territórios; b) Atuação de equipe multidisciplinar especializada; c) Integração entre capacitação, planejamento e execução do evento; d) Subsídio de aproximadamente 70% do valor total, reduzindo custos para a Administração; e) Maior segurança técnica e menor risco de insucesso; f) Fortalecimento do associativismo e da governança local.	Desvantagens: a) Necessidade de articulação institucional com o SEBRAE; b) Dependência de cronograma e metodologia previamente estruturada; c) Menor flexibilidade para alterações fora do escopo contratado.

	Esta solução é tecnica e economicamente indicada? (X) Sim. ( ) Não.
	Solução 2: Contratação de empresa privada especializada em eventos e consultoria gastronômica.
Vantagens: a) Maior flexibilidade na definição do escopo e customização dos serviços; b) Possibilidade de ampla concorrência entre fornecedores; c) Centralização da execução em um único contratado.	Desvantagens: **Inviabilidade:** a) Ausência de subsídio, resultando em custo integral para a Administração; b) Risco de contratação de empresa sem metodologia consolidada ou experiência específica; c) Foco potencialmente maior na execução do evento do que na capacitação e desenvolvimento dos empreendimentos locais; d) Maior risco de variação de qualidade entre fornecedores.
	Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (x) Não.
	Solução 3: Execução direta pela Administração Pública
Vantagens: a) Redução de custos diretos com contratação externa; b) Maior autonomia na condução do evento; c) Utilização da estrutura administrativa já existente.	Desvantagens: a) Limitação técnica da equipe para desenvolvimento de metodologia especializada; b) Ausência de capacitação estruturada para os empreendedores; c) Maior risco de falhas no planejamento, execução e avaliação do evento; d) Sobrecarga da equipe interna; e) Menor potencial de inovação, alcance e impacto econômico.

	Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (X) Não.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Dentre as alternativas analisadas, a **Solução 1 (contratação do SEBRAE)** mostra-se a mais vantajosa, por aliar qualidade técnica, metodologia estruturada e significativo benefício econômico, garantindo maior efetividade na execução do evento e no alcance dos resultados pretendidos.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	(X) Sim. ( ) Não.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

MEIOS USADOS NA PESQUISA

( ) Painel de preços. (X) Contratações similares.
( ) Banco de Preços. ( ) Fornecedores.
( ) Internet. ( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Valor Total R$
1	07	Meses	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	**R$ 34.800,00**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO **VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de serviços de assessoramento junto ao SEBRAE, para a prestação de consultoria especializada destinada à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra, contemplando ações de capacitação, realização do evento de lançamento, suporte técnico e desenvolvimento de iniciativas voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	(X) Não há. ( ) 90 dias. ( ) 12 meses. ( ) Outro: nnn ( ) dias. ( ) meses. ( ) anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	( ) Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	( ) Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). (X) Não.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**				
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	( ) Sim.	(*Indicar o motivo*).		
	(X) Não.	**Por quê?**	(X) Objeto indivisível.	( ) Perda de escala.
			( ) Tecnicamente inviável.	( ) Economicamente inviável.
			( ) Aproveitamento da competitividade.	( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*).

RESULTADOS PRETENDIDOS **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	( ) Manutenção do Funcionamento Administrativo ( ) Redução de Custos ( ) Aproveitamento de Recursos Humanos ( ) Redução dos Riscos do Trabalho ( ) Ganho de Eficiência (X) Serviço/Bem de Consumo (X) Realização de Política Pública ( ) Outro. **Especificar** (*indicar o benefício*)
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	A presente contratação tem como objetivo gerar resultados concretos no desenvolvimento econômico, turístico e gastronômico do município, por meio da realização do **Festival Gastronômico RioMafra 2026**. Os resultados pretendidos são: 1) **Realização estruturada do evento gastronômico**, com planejamento, execução e avaliação, conforme metodologia especializada; 2) **Capacitação de até 22 empresas do setor gastronômico**, promovendo melhoria na qualidade dos produtos e serviços ofertados; 3) **Fortalecimento da identidade gastronômica local/regional**, com valorização da cultura, dos insumos e da produção local; 4) **Aumento da competitividade dos empreendimentos participantes**, por meio da adoção de práticas inovadoras e estratégias de mercado; 5) **Fomento ao turismo local e regional**, com potencial incremento no fluxo de visitantes durante o período do evento; 6) **Geração de renda e movimentação econômica**, especialmente nos setores de gastronomia, comércio e serviços; 7) **Fortalecimento da governança e do associativismo**, promovendo maior integração entre os atores locais (empresários, poder público e instituições de apoio); 8) **Ampliação da visibilidade do município**, por meio de ações de comunicação e marketing vinculadas ao evento; 9) **Produção de resultados mensuráveis**, tais como: a) número de empresas participantes; b) número de capacitações realizadas; c) volume de público participante do evento; d) engajamento nas ações de divulgação; e) avaliação de satisfação dos participantes e público. Os resultados serão consolidados por meio de relatórios técnicos, permitindo a avaliação da efetividade da contratação e subsidiando futuras ações de desenvolvimento do setor.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	(X) Sim.	**Especificar**: Para o adequado êxito da contratação, faz-se necessária a adoção das seguintes providências por parte da Administração: a) **Disponibilização de equipe técnica interna** para acompanhamento, articulação institucional e apoio à execução das atividades previstas; b) **Definição de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato**, nos termos da legislação vigente; c) **Disponibilização de infraestrutura** para realização das atividades presenciais, incluindo espaço físico, equipamentos (projetor, sonorização) e apoio logístico (como coffee break, quando necessário); d) **Articulação com parceiros institucionais**, especialmente com o SEBRAE/SC e demais entidades envolvidas, para alinhamento das ações e execução integrada da metodologia; e) **Levantamento e organização de informações necessárias**, como dados dos estabelecimentos participantes e mapeamento de atores locais; f) **Previsão orçamentária e financeira**, assegurando os recursos necessários para a contratação e execução do objeto. Ressalta-se que tais providências são de natureza administrativa e operacional, sendo plenamente viáveis no âmbito da Administração Pública Municipal, não representando impedimento à realização da contratação. O SEBRAE será responsável pela realização das inscrições e pela mobilização das empresas do setor gastronômico, garantindo a ampla participação de empreendimentos do município, desde que atendam aos requisitos estabelecidos para a área.
	( ) Não.	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	( ) Sim. (X) Não.	**Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*). **Providências**:

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	**Especificar os impactos**: (*Detalhar*). ( ) Sim. **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: (*Detalhar*). (X) Não.
CONCLUSÃO **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	(X) Sim. ( ) Não.

Mafra /SC

16/04/2026.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania
Rua Pioneiro Erom Max Langer, 1-117, Centro II, Mafra/SC
Tel:047-8916-6291 /CEP: 89300-000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação 004/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 34.800,00, a qual é justificada pela necessidade de assegurar a adequada estruturação, planejamento, execução e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, por meio de consultoria especializada, capacitações e apoio técnico ao setor gastronômico local, garantindo a organização das etapas do evento conforme metodologia já aplicada em edições anteriores, como o "Mafra à Mesa" e o "RioMafra à Mesa", que promoveram a qualificação dos empreendimentos, a criação de pratos exclusivos e a valorização da identidade cultural e dos produtos locais, contribuindo para o fortalecimento do turismo, o aumento da visibilidade dos estabelecimentos participantes e a geração de renda no município, sendo a contratação essencial para dar continuidade a essas ações, aprimorar os resultados já alcançados e consolidar o evento como instrumento de desenvolvimento econômico, turístico e promoção do Município de Mafra, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 004/2026 de 16 de abril de 2026, no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026 de 16 de abril de 2026 anexos a esta contratação.

O mapa de risco, resta-se dispensado conforme disposto no §4º, art. 3º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, sendo 01(uma) correspondente a proposta apresentada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, e as outras duas referentes a contratações similares para a execução de soluções voltadas à realização de festivais gastronômicos, tendo o SEBRAE apresentado valores compatíveis ao mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços, em anexo a este processo de contratação.

A escolha do SEBRAE justifica-se por sua reconhecida atuação em âmbito nacional no apoio às micro e pequenas empresas, por meio de soluções estruturadas de consultoria, capacitação e apoio técnico, incluindo metodologia própria aplicada à estruturação e desenvolvimento de festivais gastronômicos. Destaca-se que a presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade voltada ao apoio, ao desenvolvimento institucional e ao estímulo ao empreendedorismo. Ressalta-se que o SEBRAE possui ampla experiência na execução de programas de desenvolvimento econômico, turismo e capacitação empresarial, dispondo de metodologia consolidada, o que justifica sua escolha para atendimento da presente demanda, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se adequada e necessária para dar continuidade às ações de desenvolvimento do setor gastronômico local, assegurando a correta

estruturação e planejamento do Festival Gastronômico 2026, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Administração Municipal.

V. DA SELEÇÃO

A Empresa selecionada neste processo, para a efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
NOME: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06 MATRIZ
ENDEREÇO: ROD JOSE CARLOS DAUX. KM 01. LOTE 02 PARQUE TEC ALFA. 88.030-000. Bairro JOAO PAULO. MUNICÍPIO: FLORIANOPOLIS/SC.
VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos reais).

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

O custo estimado total da contratação é de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil, e oitocentos reais). O valor está de acordo com o praticado em editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em anexo.

Investimento total	Subsídio SEBRAE	Investimento Munícipio de Mafra
100%	70%	30%
R$ 116.000,00	R$ 81.200,00	R$ 34.800,00

A escolha desta fonte de pesquisa justifica-se pela capacidade técnica e experiência de mercado identificada do Sebrae/SC.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CPF;	B913.6E00.5485.EE4D	17/04/2026	-
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	1B90.4100.08F6.7773	12/01/2026	11/07/2026
Certidão negativa de débitos estaduais;	260140015652084	12/01/2026	11/07/2026
Certidão negativa de débitos municipais;	CWWKHVQ8E5ABFDB2	12/01/2026	12/05/2026
Declaração CND INSS FGTS	202604011819054635O603	17/04/2026	30/04/2026
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	2690403/2026	12/01/2026	11/07/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária a ser disponibilizado posteriormente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 16 de abril de 2026.

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Proposta SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC- SEBRAE 82.515.859/0001-06	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO CONTRATAÇÃO SIMILAR REALIZADO PELA CODEPLAN Contrato Administrativo Nº 003/2025 Dispensa de Licitação Nº 003/2025	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO CONTRATAÇÃO SIMILAR REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA Processo Licitatório Nº 256/2025 Dispensa de Licitação Presencial Nº 170/2025	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL (r$)
1	7	Meses	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	R$ 4.971,42	R$ 6.714,28	R$ 9.450,00	R$ 4.971,42	R$ 34.800,00
			Valor Total Global:	R$ 34.800,00	R$ 47.000,00	R$ 66.150,00	R$ 34.800,00	R$ 34.800,00

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos por meio de pesquisa de contratações com solução similar e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) João Lázaro Lelis Ferreira, lotado(a) na Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2)Utilizou-se o método matemático do menor preço global em função da necessidade de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o conjunto integral dos serviços a serem contratados, assegurando a economicidade, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a compatibilidade com os valores praticados no mercado para soluções equivalentes.

Mafra – SC, 16 de abril 2026.

De acordo,

_____
JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretario de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

PROPOSTA COMERCIAL

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O FESTIVAL GASTRONÔMICO 2026

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina
RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC |CEP: 88030-000
Tel.: 0800 570 0800 / www.sebrae-sc.com.br

Joinville (SC), 13 de abril de 2026.

A
Prefeitura Municipal de Mafra

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos proposta de Consultoria especializada para execução do Festival Gastronômico de 2026.

Estamos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

João Paulo Novakoski
Gestor Local de Projetos
Sebrae/SC - Regional Norte do SEBRAE/SC

OBJETIVO

O objetivo desta proposta é apresentar as etapas de consultoria nos temas solicitados, no sentido de viabilizar o evento denominado Festival Gastronômico RioMafra 2026.

A proposta a seguir está descrita com objetivos, principais ações, período previsto de execução, e entregáveis, além do quadro financeiro com os investimentos necessários.

1) Solução: Consultoria Especializada – Cocriando Sabor e Saber

1.1) Descrição da Solução:
Cocriando Sabor e Saber é um programa de consultoria para auxiliar grupos de empresas, municípios e regiões a estruturarem ações como festivais, feiras, roteiros e circuitos, que conectam gastronomia e produção local. Por meio dos eventos, feitos de modo cocriativo, promovemos o associativismo entre os empresários, capacitamos e damos visibilidade aos estabelecimentos participantes, desenvolvemos o fortalecimento do branding gastronômico do território, criando um posicionamento e fortalecendo a identidade gastronômica local.
O "Cocriando Sabor e Saber", busca combinar as áreas da gastronomia, produção local, design e artesanato, usando métodos e técnicas cocriativas do design, tendo como referência a região, para aproximar produtores, consumidores, designers, artesãos, cozinheiros e outros profissionais. Por meio de ações integradas e sustentáveis, as soluções geradas buscam melhorar a experiência do turista trazendo o resgate e a valorização da cultura local e regional como diferencial.
A solução é aplicada por meio de consultorias individuais, coletivas e treinamentos, nas áreas de planejamento e gestão de projeto, comunicação e marketing e gestão gastronômica, com o envolvimento de uma equipe multidisciplinar de consultores especializados. A aplicação da solução compreende 6 (seis) módulos, sendo possível a contratação da solução completa ou por módulos de interesse. Os módulos, poderão ser contratados de forma individual ou conjunta.

Tipo de solução: capacitação e consultoria
Carga horária: 385 horas
Módulo 1- Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa: 120 horas
Módulo 2 - Identidade visual: 30 horas
Módulo 3- Design gráfico: 50 horas
Módulo 4 - Marketing digital: 35 horas
Módulo 5 - Capacitação e mercado: 100 horas
Módulo 6 - Gestão e indicadores e da experiência do cliente: 50 horas

Esta proposta de consultoria refere-se exclusivamente para contratação dos seguintes módulos:
Módulo 1- Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa: 120 horas
Módulo 3- Design gráfico: 50 horas
Módulo 5 - Capacitação e mercado: 100 horas

OBS: Os outros módulos serão contratados pela Prefeitura de Rio Negro/PR, para que seja possível a execução da metodologia completa.

1.2) Os objetivos da solução:
● Gerar indução turística, que aumenta a renda dos empreendimentos de gastronomia e da produção associada.
● Ampliar a competitividade das empresas participantes por meio da capacitação e inovação dos serviços gastronômicos.
● Promover o associativismo, a convergência entre negócios e o fortalecimento da governança empresarial.
● Criar e consolidar um posicionamento e identidade da marca gastronômica local/regional

1.3) Suas funcionalidades:
Capacitar até 22 empresas do setor de gastronomia;
Desenvolver a governança empresarial para um evento colaborativo;
Criar um evento gastronômico;
Qualificar o setor gastronômico através das capacitações;
Direcionar a governança empresarial para a criação de uma ação de mercado;
Gerar network, conexões e negócios;

1.4) Metodologia de aplicação/implementação**:**

1.4.1) Módulo 1 – Gestão e criação do evento (Carga Horaria – 120 horas):

1.4.1.1) Alinhamento do formato do evento, etapas e ações que terão:
- Reunião e articulação institucional para alinhamento das expectativas dos parceiros;
- Desenvolvimento da apresentação do projeto, explanação dos objetivos, recursos, restrições, prazos e cronogramas referente à implantação do evento Gastronômico;
- Mapeamento dos atores a serem envolvidos no projeto;
- Levantamento dos eventos Correlacionados realizados na região;
- Como será o evento (modelo), região territorial que terá abrangência, ações de engajamento e capacitações indicadas.
- Cronograma: definição das datas marco das ações acima; Formato do evento;

- Requisitos para participação do evento; O que o torna diferente dos demais eventos gastronômicos e criativos;
- Tematização ou aspectos de relevância: Valorização da identidade cultural, utilizar insumo local ou regional na preparação do prato; Elaboração de prato inédito para o roteiro; Criação do nome do evento;
- Desenvolvimento do Regulamento para adesão dos participantes. Deve ser definida a estratégia de sensibilização dos empresários para participação do evento, formulário de inscrição; Gestão do grupo e criação governança

1.4.1.2) Orçamento do evento para captação de recursos financeiros
- Definir quanto custará o evento e quais as formas de captar receita: Patrocínios, prefeituras, empresários; elaborar plano de patrocínio; mapear apoiadores e patrocinadores; estratégias para o grupo captar patrocínio e apoio a criação de material para captação.

1.4.1.3) Sensibilização e adesão dos empresários
- Reunião ampliada de apresentação do evento para os empresários e ou apoio à sensibilização do grupo para abordagem individual às empresas; Atividades de apoio aos estabelecimentos: organização das capacitações, conferência e dos dados dos estabelecimentos, revisão dos materiais, apoio à criação e apresentação do prato do festival; Apoio técnico de monitoramento e participação nas atividades e monitoramento

1.4.1.4) Planejamento de comunicação do evento
Consultoria estratégica de comunicação e identidade do festival partindo de uma reunião e briefing inicial. Definições estratégicas da campanha de comunicação do evento com a criação de um guia de estilo gráfico e digital. Consultoria de plano de comunicação com a definição de peças gráficas e digitais a serem desenvolvidas, conforme a necessidade e os recursos disponíveis. Reunião estratégica para direcionamento das ações da assessoria de comunicação. Definição de estratégias de mídias sociais com consultoria estratégica de investimento ads.

1.4.1.5) Lançamento do evento
Desenvolvimento de ação de Lançamento oficial, tendo como objetivo gerar mídia espontânea. Para tanto, é um evento direcionado à imprensa, autoridades e lideranças que poderão contribuir para a divulgação. Nessa etapa são realizadas: Planejamento e formação do evento de lançamento, contendo amostra dos pratos dos restaurantes participantes para degustação; criação do cerimonial e protocolo; gestão de convidados.

1.4.1.6) Desenvolvimento do evento
Monitoramento dos resultados durante o evento, controle de vendas, das ações de comunicação e divulgação do evento nos canais comunicação; Apoio nas ações de engajamento durante o evento e planejamento de ações de engajamento do público.

1.4.1.7) Finalização
Análise dos resultados, desenvolvimento do relatório final de resultados e apresentação para o grupo.

1.4.1.8) Entregáveis / Prazo:
-Módulo 1 - Este módulo terá como entrega final, o relatório de gestão do evento. Entrega em novembro de 2026.

1.4.2) Módulo 3: Design gráfico (Carga Horaria de 50 horas):

1.4.2.1) Etapa de Alinhamento
Reunião com o demandante, para alinhamento do escopo do trabalho, contendo as necessidades, os requisitos e restrições de orçamento; e validação do planejamento de execução dos serviços; composto de cronograma resumido com atividades e entregas parciais.

1.4.2.2) Etapa de Desenvolvimento
Criação das peças gráficas e/ou digitais a serem entregues, sendo: 01 Outdoor; 01 livreto impresso ou digital (com até 26 páginas); 01 flyer de divulgação; 01 Banner digital para website; 01 banner padrão com aplicação de logotipo do participante (até 15 empresas); 01 adesivo de divulgação; 01 modelo de apresentação em Powerpoint (até 10 lâminas); 01 convite de evento (impresso e digital); 01 voucher; 01 papel bandeja; 01 display (de mesa para lançamento 4x0); 01 display de mesa padrão com aplicação de logotipo do participante (até 15 empresas); 01 embalagem de brinde ou delivery; 01 personalização de brindes; 01 modelo de troféu; 01 edição de vídeo institucional do evento; 01 edição de vídeo de lançamento do evento (de acordo com as imagens cedidas pelo contratante); 01 criação de spot com narração de até 30 segundos, 01 crachá de evento; 01 criação de layout para backdrop. Apresentação das peças para o cliente utilizando mockups digitais; Definições e ajustes – Se necessário; Validação pelo demandante; Refinamento do projeto aprovado pelo cliente com especificações técnicas das peças. Não inclui impressão das mesmas e as peças poderão ser trocadas por outras equivalentes em horas de desenvolvimento, conforme acordado e/ou necessidade do demandante.

1.4.2.3) Entregáveis / Prazo
Entrega módulo 3: Link contendo as peças gráficas e digitais aprovadas e entregues em mídia digital, contendo o(s) arquivo(s) vetorial e imagem. Entrega em outubro de 2026.

1.4.3) Módulo 5 - Capacitação e mercado (Carga Horaria de 100 horas):

1.4.3.1) Etapa de Capacitação
Consultorias, capacitações e ações de promoção do evento, utilizadas para elaboração dos pratos constando:
• Reunião de mobilização e sensibilização do grupo; Workshop de gastronomia e cultura;
• Palestra sobre tema mote;
• Aula show de gastronomia;
• Oficina de cocriação;
• Capacitação para o festival; Capacitação em mídias sociais e atendimento; Curadoria de eventos; Produção fotográfica; Articulação parceiros e ações conforme planejamento e orçamento do evento.

1.4.3.2) Entregáveis / Prazo

Entrega Módulo 5: relatório do plano de trabalho executado com as capacitações ou ações de mercados definidas pela governança. Entrega em novembro de 2026.

2) Quadro de Investimentos:

Solução	Quant. Horas	Valor	Subsídio Sebrae (70%)	Investimento Necessario (30%)
Modulo 1	**120**	**R$ 51.500,00**	**R$ 36.050,00**	**R$ 15.450,00**
Modulo 3	**50**	**R$ 21.500,00**	**R$ 15.050,00**	**R$ 6.450,00**
Modulo 5	**100**	**R$ 43.000,00**	**R$ 30.100,00**	**R$ 12.900,00**
Total	**270**	**R$ 116.000,00**	**R$ 81.200,00**	**R$ 34.800,00**

Este valor poderá ser parcelado em até 7x sem juros no boleto ou deposito bancário, sendo o último vencimento em dezembro de 2026.

3) Prazo de Execução: 07 meses

4) Responsabilidades
Os recursos a serem utilizados serão providenciados e/ou disponibilizados de acordo com as seguintes responsabilidades:

4.1) Da Prefeitura Municipal de Mafra

- ✓ Disponibilizar informações e técnicos para o acompanhamento do trabalho;
- ✓ Providenciar infraestrutura para realização dos eventos presenciais, incluindo local, projetor, sonorização e coffebreak.

4.2) Do SEBRAE/SC

- ✓ Contratar equipe de consultores/instrutores, fornecer o material de apoio técnico necessário para realização das consultorias especializadas.
- ✓ Apoio gerencial do projeto, para elaborar os relatórios de execução das ações;

A proposta tem validade de 60 dias.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, com Sebrae Regional Norte - João Paulo Novakoski – telefone (48) 9146-2864 ou e-mail joaopaulo@sc.sebrae.com.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Tipo do Item	Valor Unt	Valor Total
01	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	07	Meses	Serviço	R$ 4.971,42	R$ 34.800,00
VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00						

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da continuidade das ações de desenvolvimento do setor gastronômico no Município de Mafra/SC, considerando a realização de edições anteriores de festivais e circuitos gastronômicos, como o “Mafra a Mesa” e o “RioMafra a Mesa”.

3.2. Tais iniciativas demonstraram resultados positivos, com impacto direto na promoção do turismo, no aumento da visibilidade dos empreendimentos locais, na geração de renda e no estímulo ao associativismo empresarial. Destaca-se que o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) é entidade de reconhecida atuação nacional, com notória especialização na promoção do desenvolvimento econômico, na capacitação empresarial e na execução de projetos estruturantes voltados às micro e pequenas empresas, o que justifica sua escolha para condução das atividades propostas. Nesse contexto, a nova contratação visa dar continuidade e aprimorar essas ações, por meio de consultoria especializada, capacitações e suporte técnico, garantindo a adequada estruturação, planejamento e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, com foco no fortalecimento da economia local e na consolidação do município como referência regional no segmento gastronômico.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.

5.2. O critério de julgamento para o presente processo será pelo menor preço global pela indivisibilidade técnica da contratação.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1 A empresa deve estar com todas as certidões previstas no artigo 68 da Lei 14.133/2021 e apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de cumprimento das leis trabalhistas;

6.2 Condições Especiais De Contratação:

a) Não será permitido a subcontratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar em até 15 dias úteis após assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

7.2. O serviço será prestado em local a ser definido pela contratante.

7.3. O serviço será prestado de forma presencial ou remota conforme cronograma de atividades.

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.4.1 Durante todo o período estipulado pelo contrato, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para prestação de consultoria especializada, por meio de atendimentos presenciais e/ou remotos, com o objetivo de orientar, acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Festival Gastronômico 2026, garantindo o alinhamento das ações com o planejamento proposto. As responsabilidades da equipe técnica incluirão:

a) Apoiar a estruturação, planejamento e gestão do evento, incluindo definição de formato, cronograma e organização das etapas;
b) Auxiliar na mobilização institucional e no envolvimento dos participantes e parceiros do projeto;
c) Auxiliar na mobilização e sensibilização das empresas do setor gastronômico para participação no evento;
d) Apoiar a elaboração do regulamento, critérios de participação e organização da governança no evento;
e) Prestar consultoria na elaboração do plano de comunicação e estratégias de divulgação;
f) Desenvolver e orientar a criação de materiais gráficos e digitais do evento;
g) Realizar capacitações, workshops e ações voltadas à qualificação dos participantes;
h) Apoiar a organização e acompanhamento das ações de lançamento e desenvolvimento do evento;
i) Monitorar as atividades executadas durante o evento, incluindo ações de engajamento e comunicação;
j) Auxiliar na análise de resultados e elaboração de relatórios finais das ações realizadas.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Ao final de cada mês da Prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer relatório de atividade executadas devidamente assinado pelo consultor responsável. Futuramente, o referido relatório poderá ser anexado a este processo de contratação.

7.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

a) Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório de atividades realizadas para a Prefeitura de Mafra/SC, a fim de comprovar a execução dos serviços contratados.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período em que os serviços forem prestados.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado o servidor Matheus Carvalho Carneiro, matrícula nº 254877601, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Ana Cristina Lourenço, matrícula nº 254940301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do

contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestora de contratos a servidora Rubia Coelho Zeithammer, matrícula nº 254901401, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: João Lázaro Lelis Ferreira.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação a ser informada na etapa seguinte do processo administrativo.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 15/04/2026.

MATHEUS CARVALHO CARNEIRO
Fiscal do Contrato
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania
Responsável pela emissão do Termo de Referência

ANA CRISTINA LOURENÇO
Fiscal do Contrato
Assistente de Gabinete

RUBIA COELHO ZEITHAMMER
Gestor do Contrato
Diretora de Planejamento e Informações

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Ordenador
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Proc. Administrativo 1- 6.232/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SGDETC - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e CID - A/C Matheus C.

Data: 29/04/2026 às 16:55:10

Prezado, Matheus Carvalho Carneiro - PMM-SGDETC

Segue correções pertinentes para o prosseguimento do processo.

Mapa de Preços

Item 2 - O método matemático adotado é o de menor valor. O critério de julgamento é o menor preço global, entretanto o critério mais adequado para a contratação seria o menor preço por item, visto que há apenas um item. A linha que menciona valor global total refere-se ao valor total da soma dos 7 meses, mas não seria necessariamente o critério de julgamento.

DFD

Item 6 - O prazo de execução seria 7 meses, a vigência do contrato está devidamente prevista por 12 meses no ETP e TR.

Item 10 - Recomenda-se que seja alterado o fiscal de contrato, visto que, quem elaborou o processo, é o mesmo responsável pela fiscalização, não é ilegal, porém pode gerar conflito de interesse de segregação de funções.

ETP

VI - Inserir coluna do valor unitário (mês).

X - b) Os gestores e fiscais já foram definidos.

f) Previsão orçamentária está prevista no próprio ETP.

JUSTIFICATIVA

Quadro certidões: atualizar com o CNPJ e CRF FGTS com o número do documento do SEBRAE.

TR

3.3 - Inserir e justificar que a contratação está devidamente prevista no PCA 2026.

5.1 - Critério de julgamento, como se trata de apenas um item, orienta-se adequar para menor preço por item.

8.9 - Definir se seguirá com o mesmo fiscal.

Documentos

CND CRF FGTS - Anexar a CND referente ao SEBRAE

Cartão CNPJ - Inserir o ducmento do SEBRAE

Estatuto Social e Ata de Eleição: Nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, faz-se necessária a comprovação da finalidade estatutária da entidade, por meio do Estatuto Social, bem como a apresentação da ata de eleição de seus representantes legais

Declaração Unificada - Disponível na documentação padrão da prefeitura de Mafra.

Qualquer dúvida fico à disposição!

Atenciosamente,

_

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/05/2026 às 14:37:53

Prezado,

Segue correções solicitadas.

Atenciosamente,

_

Matheus Carvalho Carneiro
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania

Anexos:

Cartao_CNPJ_SEBRAE.pdf
CND_FGTS_SEBRAE.pdf
Declaracao_Unificada_SEBRAE.pdf
DFD.pdf
Estatuto_Social.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf
Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_1_.pdf
Termo_de_Posse.pdf
Termo_de_Referencia.docx
Termo_de_Referencia.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.515.859/0001-06 **MATRIZ**		**08/08/1972**

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEBRAE SC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JOSE CARLOS DAUX	**KM 01**	**LOTE 02 PARQUE TEC ALFA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.030-000	**JOAO PAULO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@SC.SEBRAE.COM.BR	**(48) 3221-0828**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2026** às **14:11:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.515.859/0001-06

Razão Social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

Endereço: ROD JOSE CARLOS DAUX KM 01 LOTE 02 PARQUE TEC / JOAO PAULO / FLORIANOPOLIS / SC / 88030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050203230543838253

Informação obtida em 06/05/2026 14:12:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINASEBRAE/SC, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.E70, de 9 de outubro de 1990, com sede na Rodovia SC 401, Km 01, lote 02 – Parque Tecnológico Alfa, CEP.: 88030–000, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.515.859/0001-06, por intermédio do seu representante legal, CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA, Diretor Superintendente, inscrito no CPF nº 288.645.909-78, DECLARA que:

a) não possui em seu quadro societário:

a.1) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e e os membros da Equipe de Apoio;

a.2) servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, salvo quando o servidor estiver afastado de suas funções por prazo superior a seis meses;

a.3) o Prefeito Municipal, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

a.4) sócios que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);

a.5) sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco porcento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;

a.6) pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Clicksign 5950d787-6224-4fe1-ab9f-6ec5999f5140

a.7) servidor ou empregado público, vinculado ou não à parceria, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) Não possui débitos com a Fazenda Pública Municipal da contratante;

c) A própria empresa ou seus sócios, não se encontram em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação ou Insolvência;

d) não é estrangeira estabelecida no país;

e) não possui penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação;

f) está ciente e de acordo com todas as normas do Edital e DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá fielmente todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório; e

g) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando as contratações na condição de menores aprendizes, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA
Diretor Superintendente SEBRAE/SC

Declaração Unificada.pdf

Documento número #5950d787-6224-4fe1-ab9f-6ec5999f5140

Hash do documento original (SHA256): c69a24fd0fe348c570eb51dd4209a38d5c4f38760662e62a645be61f7ad1deda

Assinaturas

Carlos Henrique Ramos Fonseca
CPF: 288.645.909-78
Assinou em 17 mar 2026 às 15:41:21

Log

13 mar 2026, 10:04:19	Operador com email francinisantos.gd9@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 criou este documento número 5950d787-6224-4fe1-ab9f-6ec5999f5140. Data limite para assinatura do documento: 12 de abril de 2026 (10:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 mar 2026, 10:04:51	Operador com email francinisantos.gd9@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: cfonseca@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Henrique Ramos Fonseca.
17 mar 2026, 15:41:21	Carlos Henrique Ramos Fonseca assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cfonseca@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 288.645.909-78. IP: 177.174.213.69. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.81603575305792 e longitude -47.88811838926494. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1405.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 mar 2026, 15:41:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5950d787-6224-4fe1-ab9f-6ec5999f5140.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5950d787-6224-4fe1-ab9f-6ec5999f5140, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Centro de Empreendedorismo Osmar Werner
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 – Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 004/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

Responsável pela Demanda: João Lázaro Lelis Ferreira

E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

1.Objeto: Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade às ações de desenvolvimento do setor gastronômico no Município de Mafra/SC, por meio da estruturação, planejamento e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, utilizando consultoria especializada, capacitações e apoio técnico. A iniciativa visa fortalecer os empreendimentos locais, promover a valorização da identidade cultural e fomentar o turismo e a geração de renda, consolidando o evento como instrumento de desenvolvimento econômico e atendimento ao interesse público.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	07	Meses	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania	**Serviços**	**Não continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Médio

5. Estimativa de valor: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

6. Prazo de entrega/execução: O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

7. Local de entrega/execução: O serviço será prestado em local definido pela contratante

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Rubia Coelho Zeithammer.

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Rodrigo César de Freitas e Ana Cristina Lourenço

OBSERVAÇÕES: Fundamentação Legal: Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021

Mafra - SC, 06 de maio de 2026.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
José Luiz Faria
Ofício
FLORIANÓPOLIS - SC

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 003/2016

Aprova a Alteração do Estatuto Social mediante Acréscimo dos Arts. 36-A.

O Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, no uso de suas atribuições previstas no art. 13, inciso XXII, e considerando a deliberação tomada por unanimidade nesta data em Reunião Extraordinária no qual foi atendido o quórum Estatutário aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Estatuto Social do SEBRAE/SC, os arts. 36-A, com a seguinte redação;

Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano."

Art. 2º: Em face dos acréscimos constantes do artigo anterior, o Estatuto Social do Sebrae/SC passa a vigorar com a seguinte redação:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Piratá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

ESTATUTO SOCIAL SEBRAE/SC

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente neste instrumento como SEBRAE/SC.

Art. 2º. O SEBRAE/SC tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/SC é indeterminado.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/SC limita-se ao território do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. O SEBRAE/SC, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º. O SEBRAE/SC poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º. Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º. A vinculação do SEBRAE/SC ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quórum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/SC obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/SC submete-se ao poder de correição do CDN.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/17
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Luiz Faria
ORIGINAL
FLORIANÓPOLIS - SC

CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/SC tem como associados:

I – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE.

II – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC.

III – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina – FECOMÉRCIO.

IV – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC.

V – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC.

VI – Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina – FAMPESC

VII – Caixa Econômica Federal – CAIXA

VIII – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL

IX – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável –SDS

X – Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI

XI – Banco do Brasil S/A

XII – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE

XIII – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC

XIV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-SC

XV – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

.

Art. 9º. Os associados:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/SC.

TÍTULO III

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica do SEBRAE/SC é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadamente por sua sigla CDE;

II – a Diretoria-Executiva;

III – o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/SC.

Art. 12. O CDE é composto por quinze (15) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados do SEBRAE/SC.

§ 1º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (2) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

§ 2º. Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º. Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º. O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º. Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º. Nas hipóteses previstas nos § § 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/SC:

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 18/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

II – eleger, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/SC e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de onze (11) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X – aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhadas ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas do Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar a prestação de contas do SEBRAE/SC que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto;

XII – designar os representantes do SEBRAE/SC em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

Estatuto Social do SEBRAE/SC Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/SC;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/SC e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

Estatuto Social do SEBRAE/SC homologado pelo CDN em 13/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (8) conselheiros;

§ 1º. O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (3) conselheiros.

§ 2º. As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (7) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º. As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (8) conselheiros.

§ 4º. As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º. O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 6º. Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º. Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pifajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º. As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/SC, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º. O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10. Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11. No caso de extinção do SEBRAE/SC, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12. As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/SC reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13. A auditoria interna do SEBRAE/SC deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia de inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14. As deliberações do CDE terão natureza assembleiar, serão registradas em ata, podendo este ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidência e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15. O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16. As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução subscrita por seu Presidente.

Estatuto Social do SEBRAE/ aprovado pelo CDN em 19/5/16

Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/SC, para exercício de um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º. Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/SC; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/SC;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar; e

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com recomendações de empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do CDE;

§ 2º. O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I – pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/SC no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II – pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/SC.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/SC;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/SC e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/SC;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/SC;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/SC;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18. A Diretoria Executiva do SEBRAE será composta por um (1) Diretor-Superintendente e por dois (2) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (2) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.
§ 2º. Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 19. O Regimento Interno do SEBRAE/SC definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 23101
AJU - Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 31/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º. Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois (2) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º. As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21. Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/17
Assessoria do CDN

Pedro C Piratá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade que trata o § 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/SC, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/SC nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/SC;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19.5.16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/SC;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º. Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II
DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC homologado pelo CDN em 27 5 16

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/SC, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/SC, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III
DOS DIRETORES

Art. 23. Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;
IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC homologado pelo CDN em 15/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/SC.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 24. Constituem patrimônio do SEBRAE/SC, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/SC, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25. O SEBRAE/SC goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26. Os bens e direitos do SEBRAE/SC destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 23101
AJU - Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

CAPÍTULO II
DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27. Constituem rendimentos do SEBRAE/SC:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28. Os recursos do SEBRAE/SC, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31. A prestação de contas anual do SEBRAE/SC, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 14/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 37. O mandato de quatro (4) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 38. A vedação de recondução, de que trata o art. 36, não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato no biênio 2009/2010.

Art. 39. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de quatro (4) anos.

Art. 40. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor após homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de março de 2016.

SÉRGIO ALEXANDRE MEDEIROS
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Iolé Luiz Faria - Oficial
Rua Emílio Blum, 131 - Edifício Hastel Office Building, torre A
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-910
Telefones: (48) 3222-5151 (48) 3222-8520 (48) 3222-4383

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da **SEBRAE/SC Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina**, registrada sob o nº 44.542 fls 161, Livro A-161. Florianópolis, 27 de setembro de 2016. Luis Cesar Lima da Silva - Escrevente.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o parágrafo 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores aqueles.

Art. 35 – É vedado aos membros do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º. Não podem participar do CDE do SEBRAE/SC, empregado do SEBRAE/SC, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º. Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE do SEBRAE/SC.

§ 3º. A vedação prevista no §1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/SC, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/SC.

Art. 36. A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandato de (4) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante do mandato iniciado no ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um

Aprovado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Aprovado pelo SEBRAE/SC

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

I – relatório de gestão estratégica;

II – relatório de gestão administrativa;

III – balanço patrimonial;

IV – demonstração do resultado do exercício;

V – demonstrativos da execução orçamentária;

VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/SC não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/SC, com direito à participação no CDE, de três (3) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado de Santa Catarina, respectivamente, nas seguintes áreas:

I – da indústria;
II – do comércio e serviços e;
III – da produção agrícola.

§ 1º – Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o *quorum* mínimo para realização de reunião e os diversos tipos de *quorum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de quinze (15) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 – Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC
Centro de Empreendedorismo Osmar Werner
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2026

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**	
ÓRGÃO REQUISITANTE	Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	(X) Sim. **Especificar item do PCA**: Item nº 105 do Decreto nº 056/2026.
	Providências: ( ) Não.

<table>
<tr><th colspan="3">DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
III - requisitos da contratação;</th></tr>
<tr><td>QUAL O TIPO DE OBJETO?</td><td colspan="2">( ) Bem.
(X) Serviço.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">QUAL A NATUREZA?</td><td>( ) Continuada.</td><td>(X) Com monopólio.
( ) Sem monopólio.</td></tr>
<tr><td colspan="2">(X) Não continuada.</td></tr>
<tr><td>QUAL A VIGÊNCIA?</td><td colspan="2">( ) 30 dias (pronta entrega).
( ) 180 dias.
( ) 12 meses.
( ) dias.
(X) Outro: nnn (X) 7 meses.
( ) anos.</td></tr>
<tr><td>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</td><td colspan="2">(X) Sim
( ) Não
( ) Não se aplica</td></tr>
<tr><td>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</td><td colspan="2">( ) Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa.
Prazo final: dd/mm/aaaa.
(X) Não.</td></tr>
<tr><td>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO</td><td colspan="2">A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação, visando à estruturação, planejamento, execução e avaliação do evento Festival Gastronômico RioMafra 2026, por meio da metodologia denominada “Cocriando Sabor e Saber”.

A solução proposta consiste em um programa de consultoria voltado à organização de eventos gastronômicos e ao fortalecimento da identidade territorial, integrando gastronomia, produção local, design e cultura regional, com foco na promoção do desenvolvimento econômico e turístico.

A execução dos serviços ocorrerá por meio de abordagem cocriativa, envolvendo empresários, poder público e demais atores locais, com o objetivo de promover o associativismo, a qualificação dos empreendimentos e o fortalecimento da governança do setor.

A contratação abrangerá os seguintes módulos da metodologia:

a) Módulo 1 – Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa (120 horas):</td></tr>
</table>

contempla o planejamento estratégico do evento, definição de formato, cronograma, regulamento, articulação institucional, captação de recursos, sensibilização dos participantes, planejamento de comunicação, lançamento, execução e avaliação final do evento.

b) **Módulo 3 – Design gráfico** (50 horas): compreende o desenvolvimento de identidade visual e criação de peças gráficas e digitais necessárias à divulgação e operacionalização do evento, incluindo materiais promocionais e institucionais.
c) **Módulo 5 – Capacitação e mercado** (100 horas): envolve a realização de consultorias, workshops, palestras, oficinas e capacitações voltadas à qualificação dos participantes, desenvolvimento de produtos gastronômicos e fortalecimento das estratégias de mercado.

A solução possui caráter integrado, combinando atividades individuais e coletivas, com aplicação de técnicas de planejamento, gestão de projetos, marketing e inovação gastronômica, executadas por equipe multidisciplinar especializada.

Carga horária total da contratação: 270 horas.

Prazo de execução: 07 (sete) meses.

Principais objetivos da contratação:

a) Promover a indução turística e o aumento da renda dos empreendimentos locais;
b) Ampliar a competitividade das empresas participantes por meio de capacitação e inovação;
c) Fortalecer o associativismo e a governança empresarial;
d) Desenvolver e consolidar a identidade gastronômica local/regional.

Resultados esperados:

a) Capacitação de até 22 empresas do setor gastronômico;
b) Estruturação e realização de evento gastronômico regional;
c) Fortalecimento da articulação entre os atores locais;
d) Geração de negócios, conexões e visibilidade para o território.

Entregáveis principais:

a) Relatório de gestão e resultados do evento (Módulo 1);
b) Arquivos digitais contendo as peças gráficas desenvolvidas (Módulo 3);
c) Relatório das capacitações e ações de mercado executadas (Módulo 5).

OBS: Os outros módulos serão contratados pela Prefeitura de Rio Negro/PR, para que seja possível a execução da metodologia completa nas duas cidades.

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	( ) Sim. **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*). (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	( ) Sim. (X) Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	( ) Análise de contratações anteriores. ( ) Análise de contratações similares. (X) Outro.

Especificar:

O quantitativo estimado da contratação foi definido com base na metodologia do programa de consultoria **"Cocriando Sabor e Saber"**, considerando as necessidades específicas para a estruturação e execução do **Festival Gastronômico RioMafra 2026**.

A estimativa fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos:

1- **Escopo da solução:** a metodologia prevê carga horária previamente estruturada para cada módulo, conforme práticas consolidadas em projetos similares de desenvolvimento gastronômico e turístico, desenvolvidas em outros anos no município;
2- **Definição dos módulos a serem contratados:** foram selecionados os Módulos 1 (Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa), 3 (Design gráfico) e 5 (Capacitação e mercado), por serem essenciais à viabilização do evento no âmbito deste ente;
3- **Carga horária por módulo:**
   a) Módulo 1: 120 horas
   b) Módulo 3: 50 horas
   c) Módulo 5: 100 horas
4- **Total estimado:** 270 horas de consultoria e capacitação;
5- **Número de beneficiários:** estimativa de atendimento de até 22 empresas do setor gastronômico, o que demanda ações coletivas e individuais, justificando a carga horária proposta;
6- **Complexidade das atividades:** o projeto envolve planejamento estratégico, articulação institucional, capacitações técnicas, desenvolvimento de identidade visual, execução de evento e avaliação de resultados, exigindo equipe multidisciplinar e carga horária compatível;
7- **Referência em projetos anteriores:** a metodologia adotada já foi aplicada em

	outros territórios, servindo como parâmetro técnico para dimensionamento das horas necessárias. Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se adequado e suficiente para o atendimento dos objetivos da contratação, garantindo a qualidade da execução e o alcance dos resultados esperados.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O objeto da contratação compreende a prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação, totalizando **270 (duzentas e setenta) horas técnicas**, distribuídas conforme os módulos da solução "Cocriando Sabor e Saber", a saber: a) **Módulo 1 – Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa:** 120 (cento e vinte) horas; b) **Módulo 3 – Design gráfico:** 50 (cinquenta) horas; c) **Módulo 5 – Capacitação e mercado:** 100 (cem) horas. As horas técnicas incluem atividades de planejamento, reuniões, consultorias individuais e coletivas, capacitações, desenvolvimento de materiais, acompanhamento da execução do evento e elaboração de relatórios finais. A execução dos serviços atenderá a um público estimado de até **22 (vinte e duas) empresas do setor gastronômico**, contemplando ações coletivas e atendimentos individualizados, conforme a metodologia proposta. Os entregáveis previstos compreendem: a) 01 relatório de gestão e resultados do evento; b) 01 conjunto de peças gráficas e digitais desenvolvidas; c) 01 relatório das capacitações e ações de mercado realizadas. O prazo estimado para execução dos serviços é de **07 (sete) meses**, conforme cronograma a ser definido no plano de trabalho.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do	Unidade	1

		Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.		

LEVANTAMENTO DE MERCADO **V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	( ) Consulta a fornecedores. (X) Contratações similares. ( ) Internet. ( ) Audiência pública. ( ) Outro. **Especificar**:(*Indicar o meio*).	
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	**Solução 1: Contratação de consultoria especializada junto ao SEBRAE**	
	Vantagens: a) Metodologia consolidada e já aplicada em outros territórios; b) Atuação de equipe multidisciplinar especializada; c) Integração entre capacitação, planejamento e execução do evento; d) Subsídio de aproximadamente 70% do valor total, reduzindo custos para a Administração; e) Maior segurança técnica e menor risco de insucesso; f) Fortalecimento do associativismo e da governança local.	Desvantagens: a) Necessidade de articulação institucional com o SEBRAE; b) Dependência de cronograma e metodologia previamente estruturada; c) Menor flexibilidade para alterações fora do escopo contratado.

	Esta solução é tecnica e economicamente indicada? (X) Sim. ( ) Não.	
	Solução 2: Contratação de empresa privada especializada em eventos e consultoria gastronômica.	
	Vantagens: a) Maior flexibilidade na definição do escopo e customização dos serviços; b) Possibilidade de ampla concorrência entre fornecedores; c) Centralização da execução em um único contratado.	Desvantagens: **Inviabilidade:** a) Ausência de subsídio, resultando em custo integral para a Administração; b) Risco de contratação de empresa sem metodologia consolidada ou experiência específica; c) Foco potencialmente maior na execução do evento do que na capacitação e desenvolvimento dos empreendimentos locais; d) Maior risco de variação de qualidade entre fornecedores.

	Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (x) Não.	
	Solução 3: Execução direta pela Administração Pública	
	Vantagens: a) Redução de custos diretos com contratação externa; b) Maior autonomia na condução do evento; c) Utilização da estrutura administrativa já existente.	Desvantagens: a) Limitação técnica da equipe para desenvolvimento de metodologia especializada; b) Ausência de capacitação estruturada para os empreendedores; c) Maior risco de falhas no planejamento, execução e avaliação do evento; d) Sobrecarga da equipe interna; e) Menor potencial de inovação, alcance e impacto econômico.

	Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (X) Não.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Dentre as alternativas analisadas, a **Solução 1 (contratação do SEBRAE)** mostra-se a mais vantajosa, por aliar qualidade técnica, metodologia estruturada e significativo benefício econômico, garantindo maior efetividade na execução do evento e no alcance dos resultados pretendidos.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	(X) Sim. ( ) Não.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

MEIOS USADOS NA PESQUISA

( ) Painel de preços. (X) Contratações similares.
( ) Banco de Preços. ( ) Fornecedores.
( ) Internet. ( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Valor Unit	Valor Total R$
1	07	meses	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	**R$ 4.971,42**	**R$ 34.800,00**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de serviços de assessoramento junto ao SEBRAE, para a prestação de consultoria especializada destinada à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra, contemplando ações de capacitação, realização do evento de lançamento, suporte técnico e desenvolvimento de iniciativas voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	(X) Não há. ( ) 90 dias. ( ) 12 meses. ( ) Outro: nnn ( ) dias. ( ) meses. ( ) anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	( ) Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	( ) Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). (X) Não.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**			
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	( ) Sim.	(*Indicar o motivo*).	
	(X) Não. **Por quê?**	(X) Objeto indivisível.	( ) Perda de escala.
		( ) Tecnicamente inviável.	( ) Economicamente inviável.
		( ) Aproveitamento da competitividade.	( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*).

RESULTADOS PRETENDIDOS **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA	( ) Manutenção do Funcionamento Administrativo	( ) Redução de Custos
		( ) Aproveitamento de Recursos Humanos
	( ) Redução dos Riscos do Trabalho	( ) Ganho de Eficiência

CONTRATAÇÃO?	(X) Serviço/Bem de Consumo (X) Realização de Política Pública
	( ) Outro. **Especificar** (*indicar o benefício*)
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	A presente contratação tem como objetivo gerar resultados concretos no desenvolvimento econômico, turístico e gastronômico do município, por meio da realização do **Festival Gastronômico RioMafra 2026**. Os resultados pretendidos são: 1) **Realização estruturada do evento gastronômico**, com planejamento, execução e avaliação, conforme metodologia especializada; 2) **Capacitação de até 22 empresas do setor gastronômico**, promovendo melhoria na qualidade dos produtos e serviços ofertados; 3) **Fortalecimento da identidade gastronômica local/regional**, com valorização da cultura, dos insumos e da produção local; 4) **Aumento da competitividade dos empreendimentos participantes**, por meio da adoção de práticas inovadoras e estratégias de mercado; 5) **Fomento ao turismo local e regional**, com potencial incremento no fluxo de visitantes durante o período do evento; 6) **Geração de renda e movimentação econômica**, especialmente nos setores de gastronomia, comércio e serviços; 7) **Fortalecimento da governança e do associativismo**, promovendo maior integração entre os atores locais (empresários, poder público e instituições de apoio); 8) **Ampliação da visibilidade do município**, por meio de ações de comunicação e marketing vinculadas ao evento; 9) **Produção de resultados mensuráveis**, tais como: a) número de empresas participantes; b) número de capacitações realizadas; c) volume de público participante do evento; d) engajamento nas ações de divulgação; e) avaliação de satisfação dos participantes e público. Os resultados serão consolidados por meio de relatórios técnicos, permitindo a avaliação da efetividade da contratação e subsidiando futuras ações de desenvolvimento do setor.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**	
HÁ PROVIDÊNCIAS	**Especificar**: Para o adequado êxito da contratação, faz-se necessária a adoção das seguintes providências por parte da Administração: (X) Sim. a) **Disponibilização de equipe técnica interna** para acompanhamento, articulação institucional e apoio à execução das atividades previstas;

PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	b) **Disponibilização de infraestrutura** para realização das atividades presenciais, incluindo espaço físico, equipamentos (projetor, sonorização) e apoio logístico (como coffee break, quando necessário); c) **Articulação com parceiros institucionais**, especialmente com o SEBRAE/SC e demais entidades envolvidas, para alinhamento das ações e execução integrada da metodologia; d) **Levantamento e organização de informações necessárias**, como dados dos estabelecimentos participantes e mapeamento de atores locais; Ressalta-se que tais providências são de natureza administrativa e operacional, sendo plenamente viáveis no âmbito da Administração Pública Municipal, não representando impedimento à realização da contratação. O SEBRAE será responsável pela realização das inscrições e pela mobilização das empresas do setor gastronômico, garantindo a ampla participação de empreendimentos do município, desde que atendam aos requisitos estabelecidos para a área.
	( ) Não.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	( ) Sim.	**Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*).
	(X) Não.	**Providências**:

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	**Especificar os impactos**: (*Detalhar*). ( ) Sim. **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: (*Detalhar*). (X) Não.

CONCLUSÃO **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	(X) Sim. ( ) Não.

Mafra /SC

06/05/2026.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania
Rua Pioneiro Erom Max Langer, 1-117, Centro II, Mafra/SC
Tel:047-8916-6291 /CEP: 89300-000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação 004/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 34.800,00, a qual é justificada pela necessidade de assegurar a adequada estruturação, planejamento, execução e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, por meio de consultoria especializada, capacitações e apoio técnico ao setor gastronômico local, garantindo a organização das etapas do evento conforme metodologia já aplicada em edições anteriores, como o "Mafra à Mesa" e o "RioMafra à Mesa", que promoveram a qualificação dos empreendimentos, a criação de pratos exclusivos e a valorização da identidade cultural e dos produtos locais, contribuindo para o fortalecimento do turismo, o aumento da visibilidade dos estabelecimentos participantes e a geração de renda no município, sendo a contratação essencial para dar continuidade a essas ações, aprimorar os resultados já alcançados e consolidar o evento como instrumento de desenvolvimento econômico, turístico e promoção do Município de Mafra, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 004/2026 de 06 de maio de 2026, no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026 de 06 de maio de 2026 anexos a esta contratação.

O mapa de risco, resta-se dispensado conforme disposto no §4º, art. 3º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, sendo 01(uma) correspondente a proposta apresentada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, e as outras duas referentes a contratações similares para a execução de soluções voltadas à realização de festivais gastronômicos, tendo o SEBRAE apresentado valores compatíveis ao mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços, em anexo a este processo de contratação.

A escolha do SEBRAE justifica-se por sua reconhecida atuação em âmbito nacional no apoio às micro e pequenas empresas, por meio de soluções estruturadas de consultoria, capacitação e apoio técnico, incluindo metodologia própria aplicada à estruturação e desenvolvimento de festivais gastronômicos. Destaca-se que a presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade voltada ao apoio, ao desenvolvimento institucional e ao estímulo ao empreendedorismo. Ressalta-se que o SEBRAE possui ampla experiência na execução de programas de desenvolvimento econômico, turismo e capacitação empresarial, dispondo de metodologia consolidada, o que justifica sua escolha para atendimento da presente demanda, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se adequada e necessária para dar continuidade às ações de desenvolvimento do setor gastronômico local, assegurando a correta

estruturação e planejamento do Festival Gastronômico 2026, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Administração Municipal.

V. DA SELEÇÃO

A Empresa selecionada neste processo, para a efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
NOME: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06 MATRIZ
ENDEREÇO: ROD JOSE CARLOS DAUX. KM 01. LOTE 02 PARQUE TEC ALFA. 88.030-000. Bairro JOAO PAULO. MUNICÍPIO: FLORIANOPOLIS/SC.
VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos reais).

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

O custo estimado total da contratação é de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil, e oitocentos reais). O valor está de acordo com o praticado em editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em anexo.

Investimento total	Subsídio SEBRAE	Investimento Munícipio de Mafra
100%	70%	30%
R$ 116.000,00	R$ 81.200,00	R$ 34.800,00

A escolha desta fonte de pesquisa justifica-se pela capacidade técnica e experiência de mercado identificada do Sebrae/SC.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CPF;	B913.6E00.5485.EE4D	06/05/2026	-
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	1B90.4100.08F6.7773	12/01/2026	11/07/2026
Certidão negativa de débitos estaduais;	260140015652084	12/01/2026	11/07/2026
Certidão negativa de débitos municipais;	CWWKHVQ8E5ABFDB2	12/01/2026	12/05/2026
Declaração CND INSS FGTS	202605020323054383825 3	06/05/2026	31/05/2026
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	2690403/2026	12/01/2026	11/07/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária a ser disponibilizado posteriormente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 06 de maio de 2026.

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Proposta SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC- SEBRAE 82.515.859/0001-06	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO CONTRATAÇÃO SIMILAR REALIZADO PELA CODEPLAN Contrato Administrativo Nº 003/2025 Dispensa de Licitação Nº 003/2025	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO CONTRATAÇÃO SIMILAR REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA Processo Licitatório Nº 256/2025 Dispensa de Licitação Presencial Nº 170/2025	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL (r$)
1	7	Meses	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	R$ 4.971,42	R$ 6.714,28	R$ 9.450,00	R$ 4.971,42	R$ 34.800,00
			Valor Total Global:	R$ 34.800,00	R$ 47.000,00	R$ 66.150,00	R$ 34.800,00	R$ 34.800,00

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos por meio de pesquisa de contratações com solução similar e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) João Lázaro Lelis Ferreira, lotado(a) na Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2)Utilizou-se o método matemático do menor valor, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, considerando que a contratação é composta por item único. O valor total apresentado corresponde à soma dos 7 (sete) meses de execução contratual, sendo utilizado apenas para fins de apuração do custo global estimado, não se configurando como critério de julgamento.

Mafra – SC, 30 de abril 2026.

De acordo,

_____
JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretario de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, o senhor **CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA** é investido nas funções de Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina - SEBRAE/SC, eleito para o quadriênio 2023-2026, com início do mandato em 01/01/2023 e término em 31/12/2026, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC – Gestão 2023/2026.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA

Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

RENATO CAMPOS DE CARVALHO

Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC – Gestão 2023/2026

Pedro Cherem Pirajá Martins
OAB/SC 23.101
Assessoria Jurídica Sebrae/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Tipo do Item	Valor Unt	Valor Total
01	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	07	Meses	Serviço	R$ 4.971,42	R$ 34.800,00
VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00						

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da continuidade das ações de desenvolvimento do setor gastronômico no Município de Mafra/SC, considerando a realização de edições anteriores de festivais e circuitos gastronômicos, como o “Mafra a Mesa” e o “RioMafra a Mesa”.

3.2. Tais iniciativas demonstraram resultados positivos, com impacto direto na promoção do turismo, no aumento da visibilidade dos empreendimentos locais, na geração de renda e no estímulo ao associativismo empresarial. Destaca-se que o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) é entidade de reconhecida atuação nacional, com notória especialização na promoção do desenvolvimento econômico, na capacitação empresarial e na execução de projetos estruturantes voltados às micro e pequenas empresas, o que justifica sua escolha para condução das atividades propostas. Nesse contexto, a nova contratação visa dar continuidade e aprimorar essas ações, por meio de consultoria especializada, capacitações e suporte técnico, garantindo a adequada estruturação, planejamento e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, com foco no fortalecimento da economia local e na consolidação do município como referência regional no segmento gastronômico.

3.3. A contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Decreto nº 056/2026, item 105.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2. O critério de julgamento para o presente processo será pelo menor preço global pela indivisibilidade técnica da contratação.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1 A empresa deve estar com todas as certidões previstas no artigo 68 da Lei 14.133/2021 e apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de cumprimento das leis trabalhistas;

6.2 Condições Especiais De Contratação:

a) Não será permitido a subcontratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar em até 15 dias úteis após assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

7.2. O serviço será prestado em local a ser definido pela contratante.

7.3. O serviço será prestado de forma presencial ou remota conforme cronograma de atividades.

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.4.1 Durante todo o período estipulado pelo contrato, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para prestação de consultoria especializada, por meio de atendimentos presenciais e/ou remotos, com o objetivo de orientar, acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Festival Gastronômico 2026, garantindo o alinhamento das ações com o planejamento proposto. As responsabilidades da equipe técnica incluirão:

a) Apoiar a estruturação, planejamento e gestão do evento, incluindo definição de formato, cronograma e organização das etapas;
b) Auxiliar na mobilização institucional e no envolvimento dos participantes e parceiros do projeto;
c) Auxiliar na mobilização e sensibilização das empresas do setor gastronômico para participação no evento;
d) Apoiar a elaboração do regulamento, critérios de participação e organização da governança no evento;
e) Prestar consultoria na elaboração do plano de comunicação e estratégias de divulgação;
f) Desenvolver e orientar a criação de materiais gráficos e digitais do evento;
g) Realizar capacitações, workshops e ações voltadas à qualificação dos participantes;
h) Apoiar a organização e acompanhamento das ações de lançamento e desenvolvimento do evento;
i) Monitorar as atividades executadas durante o evento, incluindo ações de engajamento e comunicação;
j) Auxiliar na análise de resultados e elaboração de relatórios finais das ações realizadas.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Ao final de cada mês da Prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer relatório de atividade executadas devidamente assinado pelo consultor responsável. Futuramente, o referido relatório poderá ser anexado a este processo de contratação.

7.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

a) Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório de atividades realizadas para a Prefeitura de Mafra/SC, a fim de comprovar a execução dos serviços contratados.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período em que os serviços forem prestados.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado o servidor Rodrigo César de Freitas, matrícula nº 254909501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Ana Cristina Lourenço, matrícula nº 254940301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato,

nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestora de contratos a servidora Rubia Coelho Zeithammer, matrícula nº 254901401, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: João Lázaro Lelis Ferreira.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação a ser informada na etapa seguinte do processo administrativo.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 06/05/2026.

MATHEUS CARVALHO CARNEIRO
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania
Responsável pela emissão do Termo de Referência

RODRIGO CÉSAR DE FREITAS
Fiscal do Contrato
Diretor de Desenvolvimento Econômico

ANA CRISTINA LOURENÇO
Fiscal do Contrato
Assistente de Gabinete

RUBIA COELHO ZEITHAMMER
Gestor do Contrato
Diretora de Planejamento e Informações

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Ordenador
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Proc. Administrativo 3- 6.232/2026

De: Kleber A. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SGDETC - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e CID - A/C Matheus C.

Data: 06/05/2026 às 17:03:16

Prezado,

Documentos aprovados. Encaminho o processo para a etapa: assinatura individual dos documentos. Lembrando que a assinatura do secretário deve ser via ICP.

Atenciosamente,

–

Kleber Wiliam Rauen Antunes
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 09:34:24

Segue Documentos para assinatura, ressaltando que houve uma retificação no valor das parcelas, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R$ 4.971,43 e a última parcela no valor de R$ 4.971,42, em razão do ajuste necessário para totalizar o montante de R$ 34.800,00.

Atenciosamente,

_

Matheus Carvalho Carneiro
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania

Anexos:

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Matheus Carvalho Carneiro	07/05/2026 10:22:08	1Doc	MATHEUS CARVALHO CARNEIRO CPF 116.XXX.XXX-54
Ana Cristina Lourenço	07/05/2026 10:53:51	1Doc	ANA CRISTINA LOURENÇO CPF 101.XXX.XXX-64
JOAO LAZARO LELIS FERREIRA	07/05/2026 11:25:48	1Doc	JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9...
Rodrigo Cesar de Freitas	07/05/2026 19:18:59	1Doc	RODRIGO CÉSAR DE FREITAS CPF 041.XXX.XXX-64
Rubia Coelho Zeithammer	08/05/2026 09:14:52	1Doc	RUBIA COELHO ZEITHAMMER CPF 031.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F73D-66C5-4CF6-31FA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Tipo do Item	Valor Unt	Valor Total
01	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	07	Meses	Serviço	R$ 4.971,43	R$ 34.800,00
VALOR GLOBAL: R$ 34.800,00						

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da continuidade das ações de desenvolvimento do setor gastronômico no Município de Mafra/SC, considerando a realização de edições anteriores de festivais e circuitos gastronômicos, como o “Mafra a Mesa” e o “RioMafra a Mesa”.

3.2. Tais iniciativas demonstraram resultados positivos, com impacto direto na promoção do turismo, no aumento da visibilidade dos empreendimentos locais, na geração de renda e no estímulo ao associativismo empresarial. Destaca-se que o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) é entidade de reconhecida atuação nacional, com notória especialização na promoção do desenvolvimento econômico, na capacitação empresarial e na execução de projetos estruturantes voltados às micro e pequenas empresas, o que justifica sua escolha para condução das atividades propostas. Nesse contexto, a nova contratação visa dar continuidade e aprimorar essas ações, por meio de consultoria especializada, capacitações e suporte técnico, garantindo a adequada estruturação, planejamento e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, com foco no fortalecimento da economia local e na consolidação do município como referência regional no segmento gastronômico.

3.3. A contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Decreto nº 056/2026, item 105.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; ( ) por lote; ( ) global.

5.2. O critério de julgamento para o presente processo será pelo menor preço global pela indivisibilidade técnica da contratação.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1 A empresa deve estar com todas as certidões previstas no artigo 68 da Lei 14.133/2021 e apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de cumprimento das leis trabalhistas;

6.2 Condições Especiais De Contratação:

a) Não será permitido a subcontratação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá iniciar em até 15 dias úteis após assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

7.2. O serviço será prestado em local a ser definido pela contratante.

7.3. O serviço será prestado de forma presencial ou remota conforme cronograma de atividades.

7.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.4.1 Durante todo o período estipulado pelo contrato, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para prestação de consultoria especializada, por meio de atendimentos presenciais e/ou remotos, com o objetivo de orientar, acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Festival Gastronômico 2026, garantindo o alinhamento das ações com o planejamento proposto. As responsabilidades da equipe técnica incluirão:

a) Apoiar a estruturação, planejamento e gestão do evento, incluindo definição de formato, cronograma e organização das etapas;
b) Auxiliar na mobilização institucional e no envolvimento dos participantes e parceiros do projeto;
c) Auxiliar na mobilização e sensibilização das empresas do setor gastronômico para participação no evento;
d) Apoiar a elaboração do regulamento, critérios de participação e organização da governança no evento;
e) Prestar consultoria na elaboração do plano de comunicação e estratégias de divulgação;
f) Desenvolver e orientar a criação de materiais gráficos e digitais do evento;
g) Realizar capacitações, workshops e ações voltadas à qualificação dos participantes;
h) Apoiar a organização e acompanhamento das ações de lançamento e desenvolvimento do evento;
i) Monitorar as atividades executadas durante o evento, incluindo ações de engajamento e comunicação;
j) Auxiliar na análise de resultados e elaboração de relatórios finais das ações realizadas.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Ao final de cada mês da Prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer relatório de atividade executadas devidamente assinado pelo consultor responsável. Futuramente, o referido relatório poderá ser anexado a este processo de contratação.

7.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

a) Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório de atividades realizadas para a Prefeitura de Mafra/SC, a fim de comprovar a execução dos serviços contratados.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período em que os serviços forem prestados.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado o servidor Rodrigo César de Freitas, matrícula nº 254909501, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Ana Cristina Lourenço, matrícula nº 254940301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato,

nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestora de contratos a servidora Rubia Coelho Zeithammer, matrícula nº 254901401, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: João Lázaro Lelis Ferreira.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

11.9. O valor total da contratação será pago em 07 (sete) parcelas, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R$ 4.971,43 e a última parcela no valor de R$ 4.971,42, em razão do ajuste necessário para totalizar o montante de R$ 34.800,00.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação a ser informada na etapa seguinte do processo administrativo.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 06/05/2026.

MATHEUS CARVALHO CARNEIRO
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania
Responsável pela emissão do Termo de Referência

RODRIGO CÉSAR DE FREITAS
Fiscal do Contrato
Diretor de Desenvolvimento Econômico

ANA CRISTINA LOURENÇO
Fiscal do Contrato
Assistente de Gabinete

RUBIA COELHO ZEITHAMMER

Gestor do Contrato
Diretora de Planejamento e Informações

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Ordenador
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Proc. Administrativo 5- 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 09:35:17

Segue para assinatura.

_

Matheus Carvalho Carneiro
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania

Anexos:

Mapa_Comparativo_de_Precos_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JOAO LAZARO LELIS FERREIRA	07/05/2026 14:33:56	ICP-Brasil	JOAO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4E2C-2A9D-E01C-1AEE**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Proposta SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC- SEBRAE 82.515.859/0001-06	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO CONTRATAÇÃO SIMILAR REALIZADO PELA CODEPLAN Contrato Administrativo Nº 003/2025 Dispensa de Licitação Nº 003/2025	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO CONTRATAÇÃO SIMILAR REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA Processo Licitatório Nº 256/2025 Dispensa de Licitação Presencial Nº 170/2025	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL (r$)
1	7	Meses	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	R$ 4.971,43	R$ 6.714,28	R$ 9.450,00	R$ 4.971,43	R$ 34.800,00
			Valor Total Global:	R$ 34.800,00	R$ 47.000,00	R$ 66.150,00	R$ 34.800,00	R$ 34.800,00

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos por meio de pesquisa de contratações com solução similar e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) João Lázaro Lelis Ferreira, lotado(a) na Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. 2)Utilizou-se o método matemático do menor valor, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, considerando que a contratação é composta por item único. O valor total apresentado corresponde à soma dos 7 (sete) meses de execução contratual, sendo utilizado apenas para fins de apuração do custo global estimado, não se configurando como critério de julgamento. 3) O valor total da contratação será pago em 07 (sete) parcelas, sendo 06 (seis) parcelas no valor de R$ 4.971,43 e a última parcela no valor de R$ 4.971,42, em razão do ajuste necessário para totalizar o montante de R$ 34.800,00.

Mafra – SC, 30 de abril 2026.

De acordo,

_____
JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretario de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Proc. Administrativo 6- 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 09:35:42

Segue para assinatura.

_

Matheus Carvalho Carneiro
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania

Anexos:

Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JOAO LAZARO LELIS FERREIRA	07/05/2026 14:33:38	ICP-Brasil	JOAO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CA38-D730-E649-3C9B**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e Cidadania
Rua Pioneiro Erom Max Langer, 1-117, Centro II, Mafra/SC
Tel:047-8916-6291 /CEP: 89300-000
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Dispensa de Licitação 004/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)*

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$ 34.800,00, a qual é justificada pela necessidade de assegurar a adequada estruturação, planejamento, execução e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, por meio de consultoria especializada, capacitações e apoio técnico ao setor gastronômico local, garantindo a organização das etapas do evento conforme metodologia já aplicada em edições anteriores, como o "Mafra à Mesa" e o "RioMafra à Mesa", que promoveram a qualificação dos empreendimentos, a criação de pratos exclusivos e a valorização da identidade cultural e dos produtos locais, contribuindo para o fortalecimento do turismo, o aumento da visibilidade dos estabelecimentos participantes e a geração de renda no município, sendo a contratação essencial para dar continuidade a essas ações, aprimorar os resultados já alcançados e consolidar o evento como instrumento de desenvolvimento econômico, turístico e promoção do Município de Mafra, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 004/2026 de 06 de maio de 2026, no Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026 de 06 de maio de 2026 anexos a esta contratação.

O mapa de risco, resta-se dispensado conforme disposto no §4º, art. 3º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, sendo 01(uma) correspondente a proposta apresentada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, e as outras duas referentes a contratações similares para a execução de soluções voltadas à realização de festivais gastronômicos, tendo o SEBRAE apresentado valores compatíveis ao mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços, em anexo a este processo de contratação.

A escolha do SEBRAE justifica-se por sua reconhecida atuação em âmbito nacional no apoio às micro e pequenas empresas, por meio de soluções estruturadas de consultoria, capacitação e apoio técnico, incluindo metodologia própria aplicada à estruturação e desenvolvimento de festivais gastronômicos. Destaca-se que a presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade voltada ao apoio, ao desenvolvimento institucional e ao estímulo ao empreendedorismo. Ressalta-se que o SEBRAE possui ampla experiência na execução de programas de desenvolvimento econômico, turismo e capacitação empresarial, dispondo de metodologia consolidada, o que justifica sua escolha para atendimento da presente demanda, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se adequada e necessária para dar continuidade às ações de desenvolvimento do setor gastronômico local, assegurando a correta

estruturação e planejamento do Festival Gastronômico 2026, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Administração Municipal.

V. DA SELEÇÃO

A Empresa selecionada neste processo, para a efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
NOME: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06 MATRIZ
ENDEREÇO: ROD JOSE CARLOS DAUX. KM 01. LOTE 02 PARQUE TEC ALFA. 88.030-000. Bairro JOAO PAULO. MUNICÍPIO: FLORIANOPOLIS/SC.
VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos reais).

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

O custo estimado total da contratação é de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil, e oitocentos reais). O valor está de acordo com o praticado em editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em anexo.

Investimento total	Subsídio SEBRAE	Investimento Munícipio de Mafra
100%	70%	30%
R$ 116.000,00	R$ 81.200,00	R$ 34.800,00

A escolha desta fonte de pesquisa justifica-se pela capacidade técnica e experiência de mercado identificada do Sebrae/SC.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CPF;	B913.6E00.5485.EE4D	06/05/2026	-
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	1B90.4100.08F6.7773	12/01/2026	11/07/2026
Certidão negativa de débitos estaduais;	260140015652084	12/01/2026	11/07/2026
Certidão negativa de débitos municipais;	CWWKHVQ8E5ABFDB2	12/01/2026	12/05/2026
Declaração CND INSS FGTS	202605020323054383825 3	06/05/2026	31/05/2026
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	2690403/2026	12/01/2026	11/07/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária a ser disponibilizado posteriormente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 06 de maio de 2026.

_____

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA

Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Proc. Administrativo 7- 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 09:36:05

Segue para assinatura.

_

Matheus Carvalho Carneiro
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_N_007_01_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JOAO LAZARO LELIS FERREIRA	07/05/2026 14:33:55	ICP-Brasil	JOAO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **908E-A6A6-F58F-EB16**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 – Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC
Centro de Empreendedorismo Osmar Werner
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2026

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**	
ÓRGÃO REQUISITANTE	Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO **II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	(X) Sim. **Especificar item do PCA**: Item nº 105 do Decreto nº 056/2026.
	Providências: ( ) Não.

<table>
<tr><th colspan="3">DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
III - requisitos da contratação;</th></tr>
<tr><td>QUAL O TIPO DE OBJETO?</td><td colspan="2">( ) Bem.
(X) Serviço.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">QUAL A NATUREZA?</td><td>( ) Continuada.</td><td>(X) Com monopólio.
( ) Sem monopólio.</td></tr>
<tr><td colspan="2">(X) Não continuada.</td></tr>
<tr><td>QUAL A VIGÊNCIA?</td><td colspan="2">( ) 30 dias (pronta entrega).
( ) 180 dias.
( ) 12 meses.
( ) dias.
(X) Outro: nnn (X) 7 meses.
( ) anos.</td></tr>
<tr><td>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</td><td colspan="2">(X) Sim
( ) Não
( ) Não se aplica</td></tr>
<tr><td>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</td><td colspan="2">( ) Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa.
Prazo final: dd/mm/aaaa.
(X) Não.</td></tr>
<tr><td>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO</td><td colspan="2">A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação, visando à estruturação, planejamento, execução e avaliação do evento Festival Gastronômico RioMafra 2026, por meio da metodologia denominada “Cocriando Sabor e Saber”.

A solução proposta consiste em um programa de consultoria voltado à organização de eventos gastronômicos e ao fortalecimento da identidade territorial, integrando gastronomia, produção local, design e cultura regional, com foco na promoção do desenvolvimento econômico e turístico.

A execução dos serviços ocorrerá por meio de abordagem cocriativa, envolvendo empresários, poder público e demais atores locais, com o objetivo de promover o associativismo, a qualificação dos empreendimentos e o fortalecimento da governança do setor.

A contratação abrangerá os seguintes módulos da metodologia:</td></tr>
</table>

a) **Módulo 1 – Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa** (120 horas): contempla o planejamento estratégico do evento, definição de formato, cronograma, regulamento, articulação institucional, captação de recursos, sensibilização dos participantes, planejamento de comunicação, lançamento, execução e avaliação final do evento.
b) **Módulo 3 – Design gráfico** (50 horas): compreende o desenvolvimento de identidade visual e criação de peças gráficas e digitais necessárias à divulgação e operacionalização do evento, incluindo materiais promocionais e institucionais.
c) **Módulo 5 – Capacitação e mercado** (100 horas): envolve a realização de consultorias, workshops, palestras, oficinas e capacitações voltadas à qualificação dos participantes, desenvolvimento de produtos gastronômicos e fortalecimento das estratégias de mercado.

A solução possui caráter integrado, combinando atividades individuais e coletivas, com aplicação de técnicas de planejamento, gestão de projetos, marketing e inovação gastronômica, executadas por equipe multidisciplinar especializada.

Carga horária total da contratação: 270 horas.

Prazo de execução: 07 (sete) meses.

Principais objetivos da contratação:

a) Promover a indução turística e o aumento da renda dos empreendimentos locais;
b) Ampliar a competitividade das empresas participantes por meio de capacitação e inovação;
c) Fortalecer o associativismo e a governança empresarial;
d) Desenvolver e consolidar a identidade gastronômica local/regional.

Resultados esperados:

a) Capacitação de até 22 empresas do setor gastronômico;
b) Estruturação e realização de evento gastronômico regional;
c) Fortalecimento da articulação entre os atores locais;
d) Geração de negócios, conexões e visibilidade para o território.

Entregáveis principais:

a) Relatório de gestão e resultados do evento (Módulo 1);
b) Arquivos digitais contendo as peças gráficas desenvolvidas (Módulo 3);
c) Relatório das capacitações e ações de mercado executadas (Módulo 5).

OBS: Os outros módulos serão contratados pela Prefeitura de Rio Negro/PR, para que seja possível a execução da metodologia completa nas duas cidades.

HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	( ) Sim. **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*). (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	( ) Sim. (X) Não.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**	
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	( ) Análise de contratações anteriores. ( ) Análise de contratações similares. (X) Outro. **Especificar**: O quantitativo estimado da contratação foi definido com base na metodologia do programa de consultoria **"Cocriando Sabor e Saber"**, considerando as necessidades específicas para a estruturação e execução do **Festival Gastronômico RioMafra 2026**. A estimativa fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos: 1- **Escopo da solução:** a metodologia prevê carga horária previamente estruturada para cada módulo, conforme práticas consolidadas em projetos similares de desenvolvimento gastronômico e turístico, desenvolvidas em outros anos no município; 2- **Definição dos módulos a serem contratados:** foram selecionados os Módulos 1 (Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa), 3 (Design gráfico) e 5 (Capacitação e mercado), por serem essenciais à viabilização do evento no âmbito deste ente; 3- **Carga horária por módulo:** a) Módulo 1: 120 horas b) Módulo 3: 50 horas c) Módulo 5: 100 horas 4- **Total estimado:** 270 horas de consultoria e capacitação; 5- **Número de beneficiários:** estimativa de atendimento de até 22 empresas do setor gastronômico, o que demanda ações coletivas e individuais, justificando a carga horária proposta; 6- **Complexidade das atividades:** o projeto envolve planejamento estratégico, articulação institucional, capacitações técnicas, desenvolvimento de identidade visual, execução de evento e avaliação de resultados, exigindo equipe multidisciplinar e carga horária compatível;

	7- **Referência em projetos anteriores:** a metodologia adotada já foi aplicada em outros territórios, servindo como parâmetro técnico para dimensionamento das horas necessárias. Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se adequado e suficiente para o atendimento dos objetivos da contratação, garantindo a qualidade da execução e o alcance dos resultados esperados.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O objeto da contratação compreende a prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação, totalizando **270 (duzentas e setenta) horas técnicas**, distribuídas conforme os módulos da solução "Cocriando Sabor e Saber", a saber: a) **Módulo 1 – Modelagem, gestão e desenvolvimento do programa:** 120 (cento e vinte) horas; b) **Módulo 3 – Design gráfico:** 50 (cinquenta) horas; c) **Módulo 5 – Capacitação e mercado:** 100 (cem) horas. As horas técnicas incluem atividades de planejamento, reuniões, consultorias individuais e coletivas, capacitações, desenvolvimento de materiais, acompanhamento da execução do evento e elaboração de relatórios finais. A execução dos serviços atenderá a um público estimado de até **22 (vinte e duas) empresas do setor gastronômico**, contemplando ações coletivas e atendimentos individualizados, conforme a metodologia proposta. Os entregáveis previstos compreendem: a) 01 relatório de gestão e resultados do evento; b) 01 conjunto de peças gráficas e digitais desenvolvidas; c) 01 relatório das capacitações e ações de mercado realizadas. O prazo estimado para execução dos serviços é de **07 (sete) meses**, conforme cronograma a ser definido no plano de trabalho.

ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada	Unidade	1

		visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.		

LEVANTAMENTO DE MERCADO **V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	( ) Consulta a fornecedores. (X) Contratações similares. ( ) Internet. ( ) Audiência pública. ( ) Outro. **Especificar**:(*Indicar o meio*).	
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	**Solução 1: Contratação de consultoria especializada junto ao SEBRAE**	
	Vantagens: a) Metodologia consolidada e já aplicada em outros territórios; b) Atuação de equipe multidisciplinar especializada; c) Integração entre capacitação, planejamento e execução do evento; d) Subsídio de aproximadamente 70% do valor total, reduzindo custos para a Administração; e) Maior segurança técnica e menor risco de insucesso; f) Fortalecimento do associativismo e da governança local.	Desvantagens: a) Necessidade de articulação institucional com o SEBRAE; b) Dependência de cronograma e metodologia previamente estruturada; c) Menor flexibilidade para alterações fora do escopo contratado.

Esta solução é tecnica e economicamente indicada? (X) Sim. ( ) Não.	
Solução 2: Contratação de empresa privada especializada em eventos e consultoria gastronômica.	
Vantagens: a) Maior flexibilidade na definição do escopo e customização dos serviços; b) Possibilidade de ampla concorrência entre fornecedores; c) Centralização da execução em um único contratado.	Desvantagens: **Inviabilidade:** a) Ausência de subsídio, resultando em custo integral para a Administração; b) Risco de contratação de empresa sem metodologia consolidada ou experiência específica; c) Foco potencialmente maior na execução do evento do que na capacitação e desenvolvimento dos empreendimentos locais; d) Maior risco de variação de qualidade entre fornecedores.

	Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (x) Não.	
	Solução 3: Execução direta pela Administração Pública	
	Vantagens: a) Redução de custos diretos com contratação externa; b) Maior autonomia na condução do evento; c) Utilização da estrutura administrativa já existente.	Desvantagens: a) Limitação técnica da equipe para desenvolvimento de metodologia especializada; b) Ausência de capacitação estruturada para os empreendedores; c) Maior risco de falhas no planejamento, execução e avaliação do evento; d) Sobrecarga da equipe interna; e) Menor potencial de inovação, alcance e impacto econômico.

	Esta solução é tecnica e economicamente indicada? ( ) Sim. (X) Não.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Dentre as alternativas analisadas, a **Solução 1 (contratação do SEBRAE)** mostra-se a mais vantajosa, por aliar qualidade técnica, metodologia estruturada e significativo benefício econômico, garantindo maior efetividade na execução do evento e no alcance dos resultados pretendidos.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	(X) Sim. ( ) Não.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

MEIOS USADOS NA PESQUISA

( ) Painel de preços. (X) Contratações similares.
( ) Banco de Preços. ( ) Fornecedores.
( ) Internet. ( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Valor Unit	Valor Total R$
1	07	meses	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	**R$ 4.971,43**	**R$ 34.800,00**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de serviços de assessoramento junto ao SEBRAE, para a prestação de consultoria especializada destinada à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra, contemplando ações de capacitação, realização do evento de lançamento, suporte técnico e desenvolvimento de iniciativas voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	(X) Não há. ( ) 90 dias. ( ) 12 meses. ( ) Outro: nnn ( ) dias. ( ) meses. ( ) anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	( ) Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*). (X) Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	( ) Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*). (X) Não.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**			
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	( ) Sim.	(*Indicar o motivo*).	
	(X) Não. **Por quê?**	(X) Objeto indivisível.	( ) Perda de escala.
		( ) Tecnicamente inviável.	( ) Economicamente inviável.
		( ) Aproveitamento da competitividade.	( ) Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*).

RESULTADOS PRETENDIDOS **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA	( ) Manutenção do Funcionamento Administrativo	( ) Redução de Custos
		( ) Aproveitamento de Recursos Humanos
	( ) Redução dos Riscos do Trabalho	( ) Ganho de Eficiência

CONTRATAÇÃO?	(X) Serviço/Bem de Consumo (X) Realização de Política Pública
	( ) Outro. **Especificar** (*indicar o benefício*)
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	A presente contratação tem como objetivo gerar resultados concretos no desenvolvimento econômico, turístico e gastronômico do município, por meio da realização do **Festival Gastronômico RioMafra 2026**. Os resultados pretendidos são: 1) **Realização estruturada do evento gastronômico**, com planejamento, execução e avaliação, conforme metodologia especializada; 2) **Capacitação de até 22 empresas do setor gastronômico**, promovendo melhoria na qualidade dos produtos e serviços ofertados; 3) **Fortalecimento da identidade gastronômica local/regional**, com valorização da cultura, dos insumos e da produção local; 4) **Aumento da competitividade dos empreendimentos participantes**, por meio da adoção de práticas inovadoras e estratégias de mercado; 5) **Fomento ao turismo local e regional**, com potencial incremento no fluxo de visitantes durante o período do evento; 6) **Geração de renda e movimentação econômica**, especialmente nos setores de gastronomia, comércio e serviços; 7) **Fortalecimento da governança e do associativismo**, promovendo maior integração entre os atores locais (empresários, poder público e instituições de apoio); 8) **Ampliação da visibilidade do município**, por meio de ações de comunicação e marketing vinculadas ao evento; 9) **Produção de resultados mensuráveis**, tais como: a) número de empresas participantes; b) número de capacitações realizadas; c) volume de público participante do evento; d) engajamento nas ações de divulgação; e) avaliação de satisfação dos participantes e público. Os resultados serão consolidados por meio de relatórios técnicos, permitindo a avaliação da efetividade da contratação e subsidiando futuras ações de desenvolvimento do setor.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**	
HÁ PROVIDÊNCIAS	**Especificar**: Para o adequado êxito da contratação, faz-se necessária a adoção das seguintes providências por parte da Administração: (X) Sim. a) **Disponibilização de equipe técnica interna** para acompanhamento, articulação institucional e apoio à execução das atividades previstas;

PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	b) **Disponibilização de infraestrutura** para realização das atividades presenciais, incluindo espaço físico, equipamentos (projetor, sonorização) e apoio logístico (como coffee break, quando necessário); c) **Articulação com parceiros institucionais**, especialmente com o SEBRAE/SC e demais entidades envolvidas, para alinhamento das ações e execução integrada da metodologia; d) **Levantamento e organização de informações necessárias**, como dados dos estabelecimentos participantes e mapeamento de atores locais; Ressalta-se que tais providências são de natureza administrativa e operacional, sendo plenamente viáveis no âmbito da Administração Pública Municipal, não representando impedimento à realização da contratação. O SEBRAE será responsável pela realização das inscrições e pela mobilização das empresas do setor gastronômico, garantindo a ampla participação de empreendimentos do município, desde que atendam aos requisitos estabelecidos para a área.
	( ) Não.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	( ) Sim.	**Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*).
	(X) Não.	**Providências**:

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO **XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	**Especificar os impactos**: (*Detalhar*). ( ) Sim. **Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: (*Detalhar*). (X) Não.

CONCLUSÃO **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	(X) Sim. ( ) Não.

Mafra /SC

06/05/2026.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA

Proc. Administrativo 8- 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 09:36:29

Segue para assinatura.

_

Matheus Carvalho Carneiro
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania

Anexos:

DFD.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JOAO LAZARO LELIS FERREIRA	07/05/2026 14:33:46	ICP-Brasil	JOAO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **11A5-274F-AAEF-433E**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Centro de Empreendedorismo Osmar Werner
R. Pioneiro Erom Max Langer, 1-117 – Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 004/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

Responsável pela Demanda: João Lázaro Lelis Ferreira

E-mail: administrativo.governo@mafra.sc.gov.br

1.Objeto: Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade às ações de desenvolvimento do setor gastronômico no Município de Mafra/SC, por meio da estruturação, planejamento e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, utilizando consultoria especializada, capacitações e apoio técnico. A iniciativa visa fortalecer os empreendimentos locais, promover a valorização da identidade cultural e fomentar o turismo e a geração de renda, consolidando o evento como instrumento de desenvolvimento econômico e atendimento ao interesse público.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	07	Meses	Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania	**Serviços**	**Não continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Médio

5. Estimativa de valor: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

6. Prazo de entrega/execução: O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

7. Local de entrega/execução: O serviço será prestado em local definido pela contratante

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Rubia Coelho Zeithammer.

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Rodrigo César de Freitas e Ana Cristina Lourenço

OBSERVAÇÕES: Fundamentação Legal: Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021

Mafra - SC, 06 de maio de 2026.

De acordo,

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

Proc. Administrativo 9- 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 08/05/2026 às 09:21:19

Solicitamos dotação orçamentária para a contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, no valor total de **R$ 34.800,00**, através da **Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania**, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

_

Matheus Carvalho Carneiro
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania

Proc. Administrativo 10- 6.232/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores - A/C Aline H.

Data: 08/05/2026 às 13:48:16

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

–

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 11- 6.232/2026

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: PMM-SGDETC - Secretaria de Governo, Des. Econômico, Turismo e CID

Data: 08/05/2026 às 14:05:19

DOTAÇÃO: 491

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 34.800,00

FONTE: 1.751.7007

BLOQUEIO: 3772849

ESPÉCIE DE EMPENHO: global

Atenciosamente,

_

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Proc. Administrativo 12- 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 08/05/2026 às 15:11:41

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 08/05/2026 15:13:05 por Matheus Carvalho Carneiro (CPF 116.XXX.XXX-54).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 13- 6.232/2026

Proc. Administrativo 13- 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 08/05/2026 às 15:13:04

Proc. Administrativo 12- 6.232/2026 cancelado por **Matheus Carvalho Carneiro**, com a seguinte justificativa:

Modalidade incorreta

Proc. Administrativo 14- 6.232/2026

De: Matheus C. - PMM-SGDETC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/05/2026 às 15:13:54

Solicitamos abertura de **Licitação na modalidade de dispensa de licitação**, para a contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, através da **Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania**, conforme anexos desta Requisição de Compra.

_

Matheus Carvalho Carneiro
Chefe de Divisão de Governo e Cidadania

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JOAO LAZARO LELIS FERREIRA	08/05/2026 16:09:08	1Doc	JOÃO LAZARO LELIS FERREIRA CPF 416.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8FFC-C803-3ADD-36DA**

Proc. Administrativo 15- 6.232/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/05/2026 às 16:08:41

Micheli Balan de Paula - PMM-SADM-DGA-SCL

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 16- 6.232/2026

De: André H. - PMM-SADM Redigido por Vivian T.

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 19/05/2026 às 08:36:05

Prezada,

Segue para análise e prosseguimento.

At.te.

—

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 17- 6.232/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 21/05/2026 às 16:22:04

Prezado(a),

Segue para início de processo licitatório. Caso haja qualquer inconsistência, favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente.

Proc. Administrativo 8.312/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 22/05/2026 às 07:29:43

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 035/2026**, referente à contratação por **dispensa**, fundamentada no art. 75 inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

Solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do dispositivo legal indicado para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do fundamento proposto, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Valor estimado da aquisição: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

–

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 1- 8.312/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 25/05/2026 às 09:18:37

Senhor (a) Responsável,

Segue parecer em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_284_2026_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Capacitacao_SEBRAE.pdf

PARECER JURÍDICO Nº. 284/2024
Processo Administrativo 075/2026
Dispensa 035/2026

REQUERENTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação do SEBRAE – Consultoria Festival Gastronômico

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 8.312/2026 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/21, para a *"contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania. (...)"*

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, a princípio, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

A partir da análise do dispositivo, extrai-se, pois, que a norma autoriza a contratação direta desde que: a) o contratado seja instituição brasileira; b) que, por intermédio do seu estatuto, tenha por fim apoiar, captar e executar o ensino, a pesquisa, o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação ou a recuperação social do preso; e c) que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha finalidade lucrativa.

Portanto, indispensável se faz aferir, no caso concreto, se o objeto a ser contratado guarda pertinência com as atividades descritas no art. 75, XV da Lei 14.133/21, bem como se há alinhamento daquele com o escopo da pessoa jurídica indicada para a contratação.

Assim, analisados os requisitos traçados, e em análise a proposta apresentada pelo SEBRAE, verifica-se que o objetivo da presente contratação é voltada a capacitação.

Ademais, trata-se de entidade sem finalidade lucrativas, instituída por lei e sendo mantido por contribuição para fiscal, submetendo-se, portanto, já a um regime de controle semelhante ao regime público, do que se depreende a observação de normas especiais de gerenciamento e controle de seus gastos a de utilização de recursos.

Não obstante, entende-se que a administração pública, que pautada está nos princípios da moralidade e impessoalidade, (Art. 37, caput, CF) deve ter a dispensa de licitação como exceção, sendo regra a utilização do Instituto, que enseja a isonomia entre os participantes e maior transparência na gestão da coisa pública.

Ocorre que, no caso em análise, não haverá qualquer prejuízo ao ente público municipal nesse sentido, uma vez que, conforme já demonstrado, se trata de entidade que atua na profissionalização de trabalhadores há muitas décadas, além do mais se submete ao controle de suas contas por meio do Tribunal de Contas da União, havendo, deste modo, uma dupla observância da legalidade afeta à operação e à utilização dos recursos no fim precípuo

do contrato, havendo ainda um maior controle acerca da inexistência de objetivação de lucro ao contratado.

Sabe-se que nenhum recurso do SEBRAE, quer na sua Administração Nacional, quer nas suas Administrações Regionais, pode ser aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita no respectivo Regulamento, o que destaca não ter fins lucrativos, atribuindo ao poder público municipal garantias maiores de que haverá a utilização do recurso público em sua finalidade priorística.

Dessa forma, evidencia-se a compatibilidade entre as finalidades acima destacadas do SEBRAE, que, por decorrência, são as mesmas de suas unidades regionais, com o que preconizado pelo teor do art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, especificamente quanto à atividade de apoiar, captar e executar atividades de ensino, bem como o desenvolvimento institucional.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, XV, da Lei n. 14.133/2022.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial",

nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório, bem como para que se observe a necessária divulgação da contratação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94, II, do referido diploma.

Assim, preenchidos os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, preenchido os pré-requisitos legais elencados, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso XV da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §4º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 25 de maio de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Dados: 2026.05.25 09:16:26 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 8.312/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 25/05/2026 às 09:48:16

Prezados,

Segue autorização para abertura Disp. 035/2026 para assinatura.

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Autorizacao_para_Abertura_de_Disp__Licitacao_035_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
André Rafael Hack	25/05/2026 11:51:14	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
Carlos Alberto Nitz	25/05/2026 13:59:52	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **82AD-7426-78AB-46EA**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail*: administracao@mafra.sc.gov.br*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO NITZ
MD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, solicitar a autorização para a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando à **contratação por dispensa, fundamentada no art. 75 inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.**

Processo Licitatório nº 075/2026
Dispensa por Justificativa nº 035/2026

Valor estimado: **R$ 34.800, (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Mafra/ SC, **na data da assinatura digital**.

Respeitosamente,

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

De acordo,

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 8.312/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 25/05/2026 às 15:16:34

Prezado,

Segue aviso para assinatura.

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Aviso_de_Disp__Licitacao_035_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	01/06/2026 11:04:18	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6110-ED99-061D-0B92**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 075/2026

Dispensa Nº 035/2026 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC SEBRAE (82.515.859/0001-06)

Objeto: contratação por dispensa, fundamentada no art. 75 inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

Fundamento Legal: Art. 75, XV da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: justificada pela necessidade de assegurar a adequada estruturação, planejamento, execução e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, por meio de consultoria especializada, capacitações e apoio técnico ao setor gastronômico local, garantindo a organização das etapas do evento conforme metodologia já aplicada em edições anteriores, como o “Mafra à Mesa” e o “RioMafra à Mesa”.

Valor Total: R$ 34.799,94 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 25 de maio de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 4- 8.312/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Data: 25/05/2026 às 16:00:51

Senhor Procurador

Segue Minuta contrato Disp. 035/2026 para analise e parecer

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

01_MINUTA_Contr_XXX_2026_DISP_035_2026.pdf

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/2026
DISPENSA Nº 035/2026
PROCESSO Nº 075/2026

Validade do Contrato: xx/xx/202x

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CARLOS ALBERTO NITZ**, e de outro lado **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE**, serviço social autônomo, com sede na Rodovia José Carlos Daux, KM 01, Lote 02 Parque Tec. Alfa, João Paulo, Florianópolis — SC, CEP 88.030-000, inscrita no **CNPJ 82.515.859/0001-06**, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA**, inscrito no **CPF sob nº 288.XXX.XXX-78,** pelo **Sr. FÁBIO BURIGO ZANUZZI**, inscrito no **CPF sob nº 728.XXX.XXX-91,** e **PEDRO CHEREM PIRAJÁ MARTINS** inscrito no **CPF sob nº 093.XXX.XXX-88,** resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pela **Dispensa de Licitação nº 035/2026** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a dispensa de licitação, **fundamentada no art. 75 inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

ITEM	Descrição	Unid. Medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário (R$)
1	109565 - Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de	MESES	7	4.971,42

	lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.			
			Valor Total	**R$ 34.799,94**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

O valor da contratação é de **R$ 34.799,94 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.2.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência será de **07 (sete) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2025 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto deverá iniciar após a assinatura do contrato e da emissão do respectivo empenho.

5.2 A execução do objeto deverá iniciar em até 15 dias úteis após assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço.

5.3 O serviço será prestado em local a ser definido pela contratante.

5.4 O serviço será prestado de forma presencial ou remota conforme cronograma de atividades.

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6 Durante todo o período estipulado pelo contrato, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para prestação de consultoria especializada, por meio de atendimentos presenciais e/ou remotos, com o objetivo de orientar, acompanhar e apoiar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Festival Gastronômico 2026, garantindo o alinhamento das ações com o planejamento proposto. As responsabilidades da equipe técnica incluirão:

5.7 Apoiar a estruturação, planejamento e gestão do evento, incluindo definição de formato, cronograma e organização das etapas;

5.8 Auxiliar na mobilização institucional e no envolvimento dos participantes e parceiros do projeto;

5.9 Auxiliar na mobilização e sensibilização das empresas do setor gastronômico para participação no evento;

5.10 Apoiar a elaboração do regulamento, critérios de participação e organização da governança no evento;

5.11 Prestar consultoria na elaboração do plano de comunicação e estratégias de divulgação;

5.12 Desenvolver e orientar a criação de materiais gráficos e digitais do evento;

5.13 Realizar capacitações, workshops e ações voltadas à qualificação dos participantes;

5.14 Apoiar a organização e acompanhamento das ações de lançamento e desenvolvimento do evento;

5.15 Monitorar as atividades executadas durante o evento, incluindo ações de engajamento e comunicação;

5.16 Auxiliar na análise de resultados e elaboração de relatórios finais das ações realizadas.

5.17 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

5.18 Ao final de cada mês da Prestação de serviços a empresa contratada deverá fornecer relatório de atividade executadas devidamente assinado pelo consultor responsável. Futuramente, o referido relatório poderá ser anexado a este processo de contratação.

5.19 Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

5.20 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.21 Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.22 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.23 O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.24 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
5.25 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
5.26 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6. CLAÚSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
6.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
6.4 A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório de atividades realizadas para a Prefeitura de Mafra/SC, a fim de comprovar a execução dos serviços contratados.
6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período da entrega dos serviços.
6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
6.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
6.9 Fica designado o servidor **Rodrigo César de Freitas**, matrícula nº 254909501, e quem o substituir, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
6.10 Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Ana Cristina Lourenço**, matrícula nº 254940301, e quem o substituir, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do

contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

6.11 Fica designado, como gestor de contratos o servidor **Rubia Coelho Zeithammer**, matrícula nº 254901401, e quem o substituir, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

6.12 A execução dos serviços contratados ocorrerá no prazo de **07 (sete)** meses, a partir da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 São condições de habilitação:

I. Jurídica: Comprovação da regularidade da pessoa jurídica do licitante por meio de documentos que comprovem a constituição e a regularidade legal da empresa, como o contrato social, estatuto social, ou outros documentos que demonstrem a capacidade legal da empresa atuar no objeto da licitação.

II. Fiscal, Social e Trabalhista: A habilitação fiscal, social e trabalhista implica em comprovar que o licitante está regular com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas. Isso envolve a apresentação de certidões negativas de débitos com a Receita Federal, a Previdência Social, a Fazenda Estadual e Municipal, bem como a regularidade quanto às suas obrigações trabalhistas.

III. Econômico-financeira: A verificação da capacidade econômica e financeira do licitante visa garantir que ele possui condições financeiras suficientes para cumprir as obrigações do contrato sem comprometer sua estabilidade. Para isso, a Administração exige que o licitante comprove sua solidez financeira por meio de documentos como balanços patrimoniais, demonstrações financeiras (como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE), fluxo de caixa, declarações de enquadramento tributário, certificados de regularidade fiscal, declarações de capacidade financeira e notas fiscais de operações realizadas, que atestem a saúde financeira da empresa e sua capacidade de executar o objeto da licitação sem riscos para o cumprimento das condições contratuais

7.2 O contrato deverá ser executado diretamente pelo SEBRAE/SC, sendo vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização da CONTRATANTE. É permitida, no entanto, a utilização de profissionais e empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados – SGF, no SEBRAETEC, ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos, conforme o regulamento de contratação do SEBRAE/SC.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente.

8.4 Os serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos, decorrente da prestação dos serviços que compõe o objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, acompanhada dos comprovantes de execução, devidamente atestados pelo setor competente.
9.2 A **CONTRATADA** deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.
9.3 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.
9.4 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
a) o número da dispensa; e,
b) o número da ordem de compra.
c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)
9.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
9.7 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
9.8 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
10.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado **30 de abril de 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
10.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
10.7 O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
10.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
10.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
10.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
10.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
11.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
11.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através dos servidores especialmente designados, que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024;
11.1.3 realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designada, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024;
11.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
11.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
11.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
11.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de

execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

11.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

11.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.15 comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.16 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.17 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

11.1.18 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

12.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

12.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

12.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

12.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
12.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
12.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
12.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
12.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
12.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
12.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
12.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
12.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
12.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
12.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
12.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
12.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
12.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
12.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
12.1.26 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
12.1.27 submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.1.28 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.1.29 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
12.1.30 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.1.31 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
12.1.32 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
12.1.33 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.1.34 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE;**
12.1.35 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
15.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.
15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
16.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
16.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
16.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
16.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
16.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
16.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
16.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.6 O contrato ainda poderá ser extinto:
16.6.1 caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
16.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
16.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.7.3 Indenizações e multas.
16.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
16.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
16.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CIDADANIA	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	491 - 1 . 32001 . 4 . 122 . 64 . 2.2435 . 0 . 339000 aplicações Diretas

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

18.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

19.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

VI - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, xx de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE MAFRA **CARLOS ALBERTO NITZ** PREFEITO MUNICIPAL	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE **CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA** REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE **FÁBIO BURIGO ZANUZZI** REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE
PEDRO CHEREM PIRAJÁ MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

JOÃO LÁZARO LELIS FERREIRA
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania

ANA CRISTINA LOURENÇO
Fiscal de Contratos Substituta

RUBIA COELHO ZEITHAMMER
Gestor de Contratos

RODRIGO CÉSAR DE FREITAS
Fiscal de Contratos

Proc. Administrativo 5- 8.312/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 01/06/2026 às 10:36:31

Senhor (a) Responsável,

Segue parecer em anexo.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Anexos:

Parecer_303_2026_Dispensa_de_Licitacao_Minuta_de_Contrato_SEBRAE.pdf

PARECER JURÍDICO Nº. 303/2026
Processo Administrativo nº 075/2026
Dispensa por Justificativa 035/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania
Processo: Dispensa de Licitação nº 075/2026
Assunto: Análise da minuta contratual

Contrato administrativo – Prestação de serviços de consultoria – Dispensa de licitação – Análise da minuta contratual – Regularidade jurídica – Lei nº 14.133/2021 – Conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, por meio do Departamento de Licitações, direcionou a esta Procuradoria o **Proc. Administrativo 8312/2026 – 1Doc**, no qual postula a análise e parecer jurídico quanto à regularidade jurídica da minuta do Contrato de Prestação de Serviços decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2026 que tem por objeto a contratação do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a dispensa de licitação para contratações de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos

A minuta contratual atende aos requisitos legais exigidos pelos arts. 89 a 92 da Lei 14.133/2021, estando presentes cláusulas essenciais, tais como: objeto claro e detalhado (Cláusula Primeira), valor contratual (Cláusula Segunda), vigência (Cláusula Quarta), forma de pagamento (Cláusula Nona), fiscalização (Cláusula Sexta), sanções administrativas (Cláusula Décima Quinta), garantia de execução (Cláusula Décima Quarta – desnecessária, devidamente justificada), reajuste e revisão de preços

(Cláusula Décima), além de previsões específicas relacionadas à LGPD (Cláusula Décima Terceira), e à extinção contratual (Cláusula Décima Sexta).

Também estão designados expressamente os fiscais e gestores do contrato, em consonância com o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas abusivas, omissões relevantes ou afrontas aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório ou demais normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sob a ótica exclusivamente jurídica, opina-se pela regularidade da minuta contratual anexa, podendo o Município de Mafra/SC dar prosseguimento à formalização da contratação com a **SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)**, conforme os termos apresentados.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica do Órgão solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 01 de junho de 2026.

PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Assinado de forma digital por PAULO PARDAUIL RODRIGUES:65821491215
Dados: 2026.06.01 10:35:56 -03'00'

PAULO PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 6- 8.312/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 01/06/2026 às 15:47:49

Prezado,

Segue termo de homologação para assinatura.

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Termo_de_Homologacao_Disp_035_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	01/06/2026 16:15:31	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7AFB-7655-BD92-7777**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial as previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e/ou pelo(a) Agente de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

Dispensa por Justificativa nº **035/2026**
Processo Licitatório nº **075/2026**
Objeto da Licitação: **contratação por dispensa, fundamentada no art. 75 inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.**

Data da Homologação: **01/06/2026**

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

3219 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC SEBRAE (82.515.859/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	109565 - Contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	MESES		7	4.971,42	34.799,94
					Total (R$):	**34.799,94**

Mafra/SC, 01/06/2026

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 7- 8.312/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 03/06/2026 às 14:24:07

Publicação DOM

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Publicacao_DOM.pdf

Anexo não disponível para exportação

Publicacao_DOM.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 6.232/2026

Proc. Administrativo 8- 8.312/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 03/06/2026 às 14:28:34

Proc. Administrativo 7- 8.312/2026 cancelado por **Fabiano Maurício Kalil**, com a seguinte justificativa:

Arquivo errado, anexar novo arquivo DOM.

Proc. Administrativo 9- 8.312/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 03/06/2026 às 14:29:36

Segue publicação DOM.

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Diario_Oficial_dos_Municipios_de_Santa_Catarina_CD_035_2026.pdf

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra

Data de Cadastro: 01/06/2026 **Extrato do Ato Nº:** 8386409 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 02/06/2026 **Edição Nº:** **5155**

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 075/2026

Dispensa Nº 035/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC SEBRAE (82.515.859/0001-06)

Objeto: contratação por dispensa, fundamentada no art. 75 inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é contratação dos serviços de assessoramento do SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), para o fornecimento de serviços de consultoria especializada visando à viabilização do Festival Gastronômico 2026 no Município de Mafra/SC, por meio de capacitações, incluindo o evento de lançamento e apoio técnico e ações voltadas ao fortalecimento do setor gastronômico local, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.

Fundamento Legal: Art. 75, XV da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: justificada pela necessidade de assegurar a adequada estruturação, planejamento, execução e desenvolvimento do Festival Gastronômico 2026, por meio de consultoria especializada, capacitações e apoio técnico ao setor gastronômico local, garantindo a organização das etapas do evento conforme metodologia já aplicada em edições anteriores, como o “Mafra à Mesa” e o “RioMafra à Mesa”.

Valor Total: R$ 34.799,94 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 25 de maio de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ

PREFEITO MUNICIPAL

Provedor da plataforma

Ciga

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Suporte técnico Ciga

48 98406-1060 - dom@consorciociga.gov.br

Endereço

R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Apoio

FECAM

Diário Oficial

Conheça o DOM/SC

Dúvidas Frequentes

LAI e LGPD

© 2025 - Todos os direitos reservados